



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 20 de setembro de 2024

I

Série

Número 149

## Suplemento

### Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira  
n.º 14/2024/M**

Constitui uma comissão parlamentar de inquérito sobre o «Apuramento de responsabilidades políticas no combate aos incêndios ocorridos entre os dias 14 e 26 de agosto».

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL  
**Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2024/M**

Aprova a orgânica da Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA****Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 14/2024/M**

de 20 de setembro

**Sumário:**

Constitui uma comissão parlamentar de inquérito sobre o «Apuramento de responsabilidades políticas no combate aos incêndios ocorridos entre os dias 14 e 26 de agosto».

**Texto:**

Constitui uma comissão parlamentar de inquérito sobre o "Apuramento de responsabilidades políticas no combate aos incêndios ocorridos entre os dias 14 e 26 de agosto"

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, nos termos do n.º 14 do artigo 50.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, e da alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º, conjugado com a alínea b) do n.º 4 do artigo 2.º-A, ambos do Decreto Regional n.º 23/78/M, de 29 de abril, com a redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2017/M, de 2 de agosto, constitui uma comissão parlamentar de inquérito sobre "Apuramento de responsabilidades políticas no combate aos incêndios ocorridos entre os dias 14 e 26 de agosto", a qual deverá apresentar um relatório com as conclusões da avaliação no prazo de 180 dias após o início dos seus trabalhos, com o seguinte objeto, de acordo com o requerimento subscrito pelos Deputados requerentes:

- 1 - Appreciar por quem e em que momento foi dado o primeiro alerta de incêndio e apreciar os atos subsequentes;
- 2 - Appreciar os atos praticados, direta ou indiretamente, pelo Governo Regional, as condições, o tempo e os termos em que foi prestada a primeira intervenção;
- 3 - Averiguar e apurar os meios utilizados, e a adequação dos mesmos em cada fase dos incêndios;
- 4 - Apurar o tipo de acesso ao local onde deflagrou o incêndio na Serra de Água;
- 5 - Apurar quando e por quem foi dada resposta à ajuda concedida pelo Governo dos Açores e de quem foi a responsabilidade da sua solicitação;
- 6 - Appreciar os atos praticados, direta ou indiretamente, pelo Governo Regional, as condições e os termos em que foi acionado o Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira (PREPC-RAM);
- 7 - Apurar os factos que estiveram na base da decisão do Secretário Regional Pedro Ramos de não ativação do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira aquando da verificação dos critérios gerais e especiais mencionados no presente requerimento;
- 8 - Appreciar os atos praticados, direta ou indiretamente, pelo Governo Regional, as condições e os termos em que foi declarada a situação de Calamidade;
- 9 - Appreciar os atos praticados, direta ou indiretamente, pelo Governo Regional, as condições e os termos em que foi solicitado/concedido o pedido de auxílio externo;
- 10 - Appreciar e apurar da recusa inicial ao apoio concedido pelo Governo da República;
- 11 - Appreciar os atos praticados, direta ou indiretamente, pelo Governo Regional, as condições e os termos em que foi acionado o Mecanismo Europeu de Proteção Civil;
- 12 - Apurar da falta de planeamento na logística de receber as ajudas externas;
- 13 - Apurar onde se encontravam os membros do Governo e ou da administração indireta do Governo nos primeiros 4 dias de incêndio, entre o dia 14 e o dia 17;
- 14 - Apurar porque não se deslocou mais cedo o Presidente do Governo Regional para a ilha da Madeira;
- 15 - Appreciar as declarações e a atuação do Presidente do Governo Regional Miguel Albuquerque, nomeadamente acerca da utilização dos meios utilizados e a sua suficiência;
- 16 - Appreciar as declarações e a atuação do Secretário Regional da Saúde e Proteção Civil, Pedro Ramos, nomeadamente acerca da utilização dos meios utilizados e a sua suficiência;

- 17 - Apreciar as declarações e a atuação do Presidente do Serviço de Proteção Civil, António Nunes, nomeadamente acerca da utilização dos meios utilizados e a sua suficiência;
- 18 - Apreciar as decisões da cadeia de comando, nomeadamente, por quem foram efetuadas e em que circunstâncias;
- 19 - Apreciar os atos praticados, direta ou indiretamente, pelo Governo Regional, e apurar as condições e os termos em que ocorreu toda a coordenação efetuada e ou falta de coordenação ocorrida;
- 20 - Apurar da existência e inexistência de procedimentos em acidentes desta natureza;
- 21 - Apurar da existência de medidas e ações concretas e do cumprimento decorrentes de planos de emergência e outros para desastres deste tipo;
- 22 - Apurar as ações, decisões e medidas tomadas, em que tempo e por quem, bem como a omissão de outras;
- 23 - Apurar as ações, decisões e medidas tomadas aquando da pressão aos jornalistas e do impedimento dos mesmos acederem a determinados locais;
- 24 - Apurar os factos que conduziram à violação da Lei de Imprensa, na pressão exercida aos jornalistas e no impedimento ao acesso aos locais dos incêndios;
- 25 - Apreciar os factos que conduziram às declarações do Presidente do Governo Regional da Madeira, Miguel Albuquerque, vindas a público no dia 17 de agosto, nos seguintes termos ‘Eu já tinha combinado, como é público, com Dr. Paulo Rangel para mandar a força’;
- 26 - Apreciar os factos que conduziram às declarações do Presidente do Governo Regional da Madeira, Miguel Albuquerque, noticiadas no dia 18 de agosto, nos seguintes termos ‘Este fogo foi um fogo muito perigoso que derivou, não tenho nenhuma dúvida, de fogo posto em zona inacessível, e durante um período em que meio aéreo não podia operar.’;
- 27 - Apreciar os factos que conduziram às declarações do Presidente do Governo Regional da Madeira, Miguel Albuquerque, noticiadas no dia 21 de agosto, nos seguintes termos ‘Estive na situação de maior urgência, a partir do momento em que (o incêndio) estava a ser controlado fui e já cá estou outra vez. Não há nenhum problema’ e ainda ‘Toda a estratégia que foi seguida e que acompanhei no terreno, foi a adequada para este tipo de incêndios, que é colocar os ativos e forças em sítios estratégicos com o sentido de fazer a contenção do fogo nas zonas urbanas. Foi isso que foi feito e ao fim destes dias não há feridos, nem habitações ou infraestruturas destruídas felizmente’, bem como ‘Este não é o meu primeiro incêndio, é o 25.º quinto que enfrento’, refutando as críticas mais pessimistas. ‘A Madeira não está a arder, houve alguns picos em que estava a arder mato. É normal que toda a gente fique preocupada, mas a minha função é tomar decisões de forma racional e com calma.’;
- 28 - Apreciar os factos que conduziram às declarações do Presidente do Governo Regional da Madeira, Miguel Albuquerque, noticiadas no dia 21 de agosto, nos seguintes termos: ‘Estratégia adotada foi um sucesso’;
- 29 - Apreciar as declarações do Presidente do Governo Regional da Madeira, Miguel Albuquerque, vindas a público no dia 1 de setembro, relativas à possível vinda do Presidente da República à Madeira, nos seguintes termos: ‘Ver o quê? Não tem nada para ver. Há mato queimado e nós vamos recuperar. Não houve nenhuma casa nem nenhuma infraestrutura afetada. O que é que ele vem fazer?’, e ‘Expliquei o que se tinha passado e o assunto está resolvido’. E ainda ‘A não que vá ver eucaliptos e mato queimado’;
- 30 - Indagar das ações com vista a inventariar prejuízos e danos causados pelo incêndio.”

Assinada em 16 de setembro de 2024.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, José Manuel de Sousa Rodrigues

#### REQUERIMENTO

Constituição de uma Comissão de Inquérito sobre o  
“Apuramento de Responsabilidade Políticas no Combate aos Incêndios ocorridos  
entre o Dia 14 e o Dia 26 de Agosto”

Enquadramento:

Os inquéritos parlamentares da Assembleia Legislativa da Madeira estão regulados no Decreto Regional n.º 23/78/M, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2017/M, de 2 de agosto, e têm por função vigiar o cumprimento da Constituição, do Estatuto Político-Administrativo da Região e das leis, e a apreciação dos atos do Governo Regional e da Administração Regional e constituem um importante instrumento de ação parlamentar e de realização das atribuições da Assembleia Regional.

Os inquéritos parlamentares podem ter por objeto qualquer matéria de interesse público relevante para o exercício das atribuições da Assembleia Legislativa e é o que se verifica com o “Apuramento de responsabilidades políticas no combate aos incêndios ocorridos entre o dia 14 e o dia 26 de agosto”.

#### Legislação Aplicável:

- Constituição da República Portuguesa;
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira;
- Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira;
- Decreto Regional n.º 23/78/M - Estabelece o regime jurídico das comissões parlamentares de inquérito da Assembleia Regional;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2024/M - Organização e funcionamento do XV Governo Regional da Madeira;
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/M, de 30 de junho - Orgânica Serviço Regional de Proteção Civil; IP-RAM;
- Lei n.º 27/2006, de 03 de julho - Lei de Bases da Proteção Civil;
- Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho - Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira;
- Portaria n.º 247/2022 de 18 de maio - Estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM;
- Despacho n.º 02/2012, de 17 de maio - Regulamento de Funcionamento do Centro de Coordenação Operacional Regional;
- Portaria n.º 24/2011, de 17 de março - Normas de funcionamento da Comissão Regional de Proteção Civil;
- Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho - Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
- Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro, - Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População;
- Decisão n.º 1313/2013/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, relativa a um Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia, alterado pelo Regulamento EU n.º 2021/836 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, pelo Regulamento UE N.º 2020/521, de 15 de abril, pela Decisão UE N.º 2019/420, de 30 de março, pelo Regulamento UE N.º 2018/1475, de 4 de outubro;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho - Plano Nacional de Gestão Integrada de fogos Rurais;
- Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro - Sistema de Informação de Fogos Rurais;
- Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 514/2024 - Aprova o Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira;
- Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 7/2023, de 6 de janeiro - Aprova a Diretiva Operacional Regional n.º 2 - Dispositivo Especial a Combate a Incêndios Rurais da Região Autónoma da Madeira - DECIR-RAM e determina que sua operacionalização realiza-se através da aprovação do Plano Operacional correspondente, o POCIR - Plano Operacional de Combate a Incêndios Rurais, por despacho conjunto das Secretarias Regionais das Finanças, Saúde e Proteção Civil, sob proposta do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM (SRPC, IP-RAM);
- Despacho Conjunto n.º 128/2023, de 28 de dezembro - Aprova o Plano de Operações Regional n.º 1/2024 - Plano Operacional de Combate a Incêndios Rurais (POCIR) - 2024.

#### Fundamentos:

No passado dia 14 de agosto teve início um incêndio na freguesia da Serra de Água, concelho da Ribeira Brava, que se alastrou a outros 3 concelhos - Câmara de Lobos, Santana e Ponta do Sol - e que apenas foi declarado extinto ao 13.º dia, ou seja, no dia 26 de agosto. Segundo dados do Sistema Europeu de Informação sobre Incêndios Florestais (Copernicus), o incêndio estendeu-se por um perímetro de cerca de 9000 hectares, dos quais consumiu uma mancha de 5104 hectares de floresta, matos e terrenos agrícolas.

As condições atmosféricas verificadas no local onde tiveram início os incêndios, no referido dia 14 de agosto, eram favoráveis ao risco de incêndios: as temperaturas estavam altas, a humidade baixa e os ventos eram fortes. <https://www.dnoticias.pt/2024/8/14/416301-protecao-civil-alerta-para-o-risco-de-incendio-e-emite-recomendacoes-a-populacao>

Estava em vigor um aviso amarelo para tempo quente, existiam previsões de aumentar a temperatura e de o aviso evoluir para laranja, acrescido da possibilidade de ocorrência de ventos fortes nas terras altas. “Em declarações ao JM e à rádio 88.8 JM FM, Víctor Prior alerta que as previsões fazem aumentar bastante o risco de incêndio. O atual aviso amarelo, em vigor em todo o arquipélago, deverá ser elevado para laranja.” - <https://www.jm-madeira.pt/regiao/tempo-quente-chega-a-madeira-na-proxima-sexta-feira-NE16477039>. O alerta de fogo foi dado pela manhã do dia 14, no sítio da Serra de Água, freguesia do concelho da Ribeira Brava, para onde deslocaram-se 6 elementos dos Bombeiros Mistos da Ribeira Brava e Ponta do Sol, com o apoio de uma viatura pesada, que acabaram por ser reforçados com o helicóptero do SRPC, IP-RAM.

- <https://www.dnoticias.pt/2024/8/14/416224-incendio-consume-mato-na-serra-de-agua>

Encontravam-se a lavar na encosta da Serra de Água, duas frentes ativas, de difícil acesso por terra, como é normal neste tipo de vertente, pelo que o combate às chamas acabou por ser feito exclusivamente pelo helicóptero do SRPC, IP-RAM.

Neste dia, 14, apenas Marco Lobato, vogal do conselho diretivo do SRPC, IP-RAM e Comandante Operacional Regional, prestou declarações aos meios de comunicação social, e referiu, ao JM: “Evitar a propagação para as áreas adjacentes à encosta, tendo em consideração o vento que se faz sentir naquela localidade, é nesta altura a principal preocupação, explicou o responsável.”.

Pelas 23h50, noticiou o *Jornal da Madeira* (JM): “O incêndio que deflagrou na manhã de hoje na Serra de Água, com origem em fogo de artifício, tem vindo a evoluir sem dar tréguas e neste momento algumas frentes estão a causar grande apreensão, nomeadamente na Ribeira Brava e Encumeada.” - <https://www.jm-madeira.pt/ocorrencias/chamas-assustam-na-encumeada-e-ribeira-brava-com-videos-ME16479401> .

No dia 15 de manhã, o incêndio continuava ativo e, segundo notícia avançada pelo JM e confirmada mais tarde pelo SRPC, IP-RAM, no local encontravam-se 3 viaturas dos Bombeiros Mistos da Ribeira Brava e Ponta do Sol e um total de 10 elementos que foram reforçados pela manhã pelos Bombeiros Voluntários Madeirenses (BVM), com 5 elementos e um veículo pesado. - <https://www.dnoticias.pt/2024/8/15/416334-15-bombeiros-e-o-helicoptero-continuam-a-combater-incendio-na-ribeira-brava/>.

O meio aéreo apenas foi afastado devido ao vento na tarde do dia 15 de agosto. De acordo com o SRPC, IP-RAM, através de notícia veiculada pelo JM: "(...) O meio aéreo teve de abortar, momentaneamente, a sua missão, face ao vento forte que se faz sentir naquele local, inviabilizando qualquer descarga de água. No teatro de operações encontram-se os seguintes meios operacionais: - 6 Veículos de Combate a Incêndios e 1 veículo de Comando Tático - Bombeiros Mistos da Ribeira Brava e Ponta do Sol; Bombeiros Voluntários Madeirenses e Bombeiros Voluntários de Câmara de Lobos; - 21 operacionais afetos às mesmas corporações; - 2 Polícias Florestais e 2 Sapadores Florestais do IFCN (...) Mais acrescenta, como o JM tem vindo a noticiar, que o fogo não ameaça casas (...) O Serviço Regional de Proteção Civil alerta para as condições meteorológicas adversas, nomeadamente o aviso amarelo emitido pelo IPMA para tempo quente, o qual sofrerá um incremento para aviso laranja a partir das 00h00 de 17 de agosto, complementado com ocorrência de vento forte e percentagem de humidade relativa baixa, cujas condições são propícias à ocorrência de incêndios".

Ou seja, no dia 15 de agosto estes eram os factos e o conhecimento pelas autoridades do que era previsível acontecer nos dias seguintes.

Nesse mesmo dia, à noite, o fogo alastrou para o concelho de Câmara de Lobos, sendo visível do Funchal.

No dia 16 de agosto o fogo continuava sem dar tréguas, quer na Ribeira Brava quer no Jardim da Serra, em Câmara de Lobos, e, logo pela manhã, foi noticiado que as equipas aguardavam reestruturação e que o meio aéreo havia sido ativado - <https://www.jm-madeira.pt/ocorrencias/incendio-continua-a-lavrar-e-meio-aereo-ja-foi-ativado-PL16482850>.

No dia 16, na parte da tarde, o JM adiantava que os autarcas da Ribeira Brava e de Câmara de Lobos mostravam-se preocupados com as dificuldades no combate aos incêndios - <https://www.jm-madeira.pt/ocorrencias/incendios-autarcas-madeirenses-preocupados-com-vento-e-temperaturas-que-dificultam-combate-NL16484595>.

Nessa mesma tarde o fogo dirigiu-se para a freguesia do Curral das Freiras, através da Boca da Corrida, freguesia do Jardim da Serra. O Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, Leonel Silva, reconheceu ao JM que "a situação não está fácil" e adiantou que a área florestal já queimada é "significativa". A mesma notícia dava conta que "De acordo com o Serviço Regional de Proteção Civil, o fogo tem-se propagado para a freguesia do Jardim da Serra, e avança "em direção ao Curral das Freiras". Esta continua a ser a frente mais preocupante, uma vez que o combate às chamas é feito praticamente apenas pelo helicóptero, dada a inacessibilidade do terreno.". E que "No teatro de operações estão 11 viaturas de combate a incêndios e cerca de 35 bombeiros, juntamente com o meio aéreo e respetiva equipa helitransportada.". - <https://www.jm-madeira.pt/ocorrencias/fogo-volta-a-ganhar-intensidade-na-boca-da-corrida-e-encosta-do-curral-das-freiras-PL16485138>.

Acrescentou ainda o JM "que o combate a este incêndio tem sido particularmente dificultado pelo facto de o fogo estar a progredir em áreas de difícil acesso para os meios operacionais pedestres."

Em entrevista à *RTP Madeira*, o Comandante Operacional Regional e Vogal do Conselho Diretivo do SRPC, IP-RAM, o Superintendente Marco Lobato, referiu relativamente à suficiência de meios e à necessidade ou não de ativar mais meios ou de ativar o Plano de Emergência da Proteção Civil, que "Neste momento nós não equacionamos a hipótese de utilizar o Plano Regional de Emergência de Proteção Civil (...) é um incêndio que está a tomar algumas proporções, contudo é um incêndio em que não temos necessidade de reforços de meios humanos nem meios materiais (...), o Serviço Regional de Proteção Civil conseguiria mobilizar muitos mais meios do que aqueles que estão no terreno. (...) Portanto, o Plano Regional de Emergência e Proteção Civil poderia ser ativado sim, se verificássemos uma situação anómala em que precisássemos de recorrer a novos (meios) porque as evidências e requisitos estavam todos de alguma forma reunidos para que nós pudéssemos ativar o Plano Regional. Não há necessidade de o fazer por que não vamos pedir reforço no momento." (destacado nosso)

- <https://www.rtp.pt/play/p85/e789416/telejornal-madeira>

Nesse mesmo dia 16 de agosto, à noite, pelas 21h46, o JM noticiava que o Governo da República disponibilizou o envio de meios de combate aos fogos do Estado para a Madeira. - <https://www.jm-madeira.pt/regiao/governo-nacional-disponibiliza-meios-para-combate-aos-fogos-NL16485796> - e adiantava que "De acordo com o que apurou o Jornal, para já essa ajuda não será necessária, uma vez que o incêndio percorre áreas inacessíveis. De acordo com o último balanço, ao fim de três dias, persistem três frentes ativas, uma delas na encosta sobre o Curral das Freiras, justamente a que causa maior preocupação neste momento."

Ou seja, o Governo Regional da Madeira, através do seu Presidente e ou Secretário da Saúde e Proteção Civil, recusou a ajuda disponibilizada pela República. Três minutos depois soubemos pelo JM que esse contacto foi feito pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, Paulo Rangel, que deixou a Miguel Albuquerque a disponibilidade do Estado para o envio para a Madeira de meios de combate aos fogos. De acordo com o que apurou o mesmo Jornal, essa ajuda não foi nessa altura necessária, uma vez que o incêndio percorria áreas inacessíveis. - <https://www.jm-madeira.pt/regiao/governo-nacional-disponibiliza-meios-para-combate-aos-fogos-NL16485796>.

Também pelas 23h04 do mesmo dia 16, o *Diário de Notícias da Madeira* dava conta que "O Governo da República contactou o Presidente do Executivo madeirense a oferecer apoio no combate aos incêndios na Madeira, mas Miguel Albuquerque transmitiu que os meios no terreno são suficientes nesta altura, disse à Lusa fonte governamental."

- <https://www.dnoticias.pt/2024/8/16/416527-albuquerque-recusa-apoio-da-republica-para-combate-ao-incendio>.

No dia 17 de manhã já muitas pessoas estavam a ser retiradas das suas casas, aconteceu primeiro "por precaução" no Jardim da Serra e logo depois no Curral das Freiras, que se encontrava cercado pelas chamas: "Manuel Salustino, Presidente da Junta de Freguesia do Curral das Freiras, confirmou ao Jornal que se procedeu à evacuação de mais de 50 pessoas das zonas da Seara Velha e Terra Chã, que estão por esta altura abrigadas no centro da freguesia." - fonte JM

- <https://www.jm-madeira.pt/ocorrencias/mas-de-meia-centena-de-pessoas-retiradas-de-casas-no-curral-das-freiras-BL16486645>. Esta evacuação foi desencadeada pelo Serviço Municipal de Proteção Civil de Câmara de Lobos. Nessa altura, o SRPC, IP-RAM destacou a dificuldade no combate às chamas devido à progressão do fogo em áreas de difícil acesso terrestre e relevou "Apesar das condições adversas, como altas temperaturas, baixa humidade, ventos fortes e orografia complexa, as equipas encontram-se no teatro de operações a desenvolver todos os esforços para controlar as chamas e salvaguardar as residências".

- <https://www.jm-madeira.pt/ocorrencias/56-operacionais-no-combate-ao-incendio-que-se-aproxima-de-casas-no-jardim-da-serra-AL16486789> .

Entretanto, no dia 17 ao início da tarde, e segundo noticiou o JM, o Secretário Regional da Saúde e Proteção Civil, que se encontrava de férias no Porto Santo, perante perguntas dos jornalistas, ao se deslocar ao Curral das Freiras, justificou a “recusa de mais meios nacionais, até agora, porque a Região tem muito mais bombeiros e viaturas de combate aos fogos.” (sublinhado nosso). Sobre os meios aéreos acrescentou que “acha que não é necessário ter mais meios quando o vento forte impede o helicóptero de operar com a frequência desejada; depois, recorda que o helicóptero não tem autonomia para voar de Lisboa até à Madeira.”(sublinhado nosso). Quanto aos meios terrestres, garantiu que foram empenhados os meios necessários e recordou que estão junto a este incêndio 54 dos 750 bombeiros da Madeira e 18 das mais de 100 viaturas de combate que existem na Madeira. “Nem 10% dos meios da Região estão a ser utilizados”, (destacado nosso) explicou o Secretário. Adiantou ainda “que no continente também há incêndios e por isso é melhor não deslocar meios para cá que podem ser lá necessários. Quando questionado sobre a demora na intervenção política pública e nas críticas da população face às suas férias e do Presidente do Governo Regional, Pedro Ramos desvalorizou referindo que foram tomadas todas as medidas necessárias e que o Governo tem acompanhado o caso.”

- <https://www.jm-madeira.pt/regiao/pedro-ramos-nem-10-dos-meios-da-regiao-estao-a-ser-utilizados-GL16487625> .

As declarações exatas do Secretário Regional da Saúde e Proteção Civil, Pedro Ramos, que interrompeu as suas férias nesse dia 17 de agosto, terceiro dia do incêndio, registadas no “Jornal da Tarde” da RTP1 (17 de agosto) e no “360” da RTP3 (18 de agosto) foram: “Mais um meio aéreo que não pode funcionar não é nenhuma vantagem para a Região. Neste momento o helicóptero que nós temos na Região desde que tenha capacidade para atuar é isso que está a fazer e está a fazer com sucesso.” Considerando que “neste momento, os meios da Região não estão esgotados. Temos 54 operacionais do terreno, de um total de 750 bombeiros. Temos 18 veículos, de um total de mais de uma centena de veículos. Considerando ainda que “nós estamos a acompanhar toda esta situação e que eu saiba, desde que o incêndio começou, os meios foram acionados de acordo com as necessidades. E neste momento, nem 10% dos meios totais da região estão a ser utilizados.” E questionado da necessidade de apoio considerou que “Não havia necessidade de mais meios porque o fogo começou em zonas inacessíveis, nos quais os meios terrestres não têm acesso.”

- <https://www.rtp.pt/play/p12712/e789575/360-o-https://www.rtp.pt/play/p12645/e789446/jornal-da-tarde> .

Logo após estas declarações mais moradores, desta vez da Fajã das Galinhas, tiveram de sair das suas casas por precaução, devido à proximidade do fogo. - <https://www.dnoticias.pt/2024/8/17/416589-moradores-da-faja-das-galinhas-com-ordem-de-evacuacao>

Enquanto isso, o Presidente do Governo Regional da Madeira, Miguel Albuquerque, continuava de férias no Porto Santo e apenas decidiu vir à Madeira no dia 17 à tarde. Fez o favor de interromper as férias para acompanhar de perto a operação de combate ao incêndio que atingia sobretudo o vale do Curral das Freiras. - <https://www.dnoticias.pt/2024/8/17/416607-miguel-albuquerque-vem-acompanhar-no-terreno-combate-aos-incendios>

Eram 17h52m quando o JM noticiou que “Face à evolução da situação e tendo em conta que “as condições meteorológicas que estão a dificultar a ação dos homens no terreno”, e após novo contacto com o Secretário de Estado da Proteção Civil e o presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, o Governo Regional anunciou, em comunicado, que “neste momento está a decorrer toda a logística necessária para permitir que 80 elementos da Força Especial dos Bombeiros possam chegar a Madeira nas próximas horas”. “Esta força de homens irá complementar todo o trabalho que está a ser feito no terreno pelos bombeiros, polícia florestal e demais entidades envolvidas neste combate ao incêndio”, refere uma nota da Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil.” - <https://www.jm-madeira.pt/ocorrencias/80-elementos-da-forca-especial-dos-bombeiros-viajam-do-continente-para-reforcar-combate-aos-incendios-na-madeira-IL16488055>

Esta mudança de posição e de afirmações contraditórias denotaram, no mínimo, uma ausência de coordenação política do Governo Regional. Como foi possível o Secretário Regional da Saúde e Proteção Civil, horas antes, ter afirmado que apenas 10% dos meios estavam a ser empregues, para, logo, depois afirmar que 80 elementos estavam a caminho da Madeira para complementar o trabalho que estava a ser feito pelos bombeiros da RAM.

No dia 17 de agosto, o Secretário Regional da Saúde e Proteção Civil, aquando do Ponto da Situação gravado no “Especial Informação” da RTP Madeira, proferiu as seguintes afirmações: “respondendo à sua questão, porque é que duas horas depois aceitamos o pedido de ajuda. Desde o dia 14, tenho falado com o Secretário de Estado da Proteção Civil, Dr. Paulo Ribeiro, e temos equacionado o momento atual, ou o momento próprio, para que os meios que poderiam ser disponibilizados pela República pudessem chegar à Madeira. Fomos vendo a evolução da situação e hoje, à tarde, depois de fazer uma visita a todos os locais de ação, chegámos à conclusão (sublinhado nosso) de que as previsões também do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, do IPMA, para os próximos 48 horas não são as melhores, ou seja, vai-se manter as temperaturas altas, a humidade baixa e provavelmente os ventos poderão também não ser reduzidos e não perderem a sua intensidade. Nesse sentido, aceitámos aquilo que estava a ser oferecido pela ANPC e pelo Secretário de Estado da Proteção Civil.” (sublinhado nosso)

- <https://www.rtp.pt/play/p12757/e789461/especial-informacao-2024-madeira/1263095>

Nessa mesma noite de 17 de agosto o fogo continuou a alastrar-se, com “três frentes ativas, nomeadamente no Jardim da Serra, Curral das Freiras e Encumeada, já está a chegar à encosta de São Vicente.” - <https://www.jm-madeira.pt/ocorrencias/incendio-ja-chegou-a-encosta-de-sao-vicente-com-video-JL16489440> . No Curral das Freiras a situação encontrava-se bastante complicada, tendo sido necessário, na madrugada de 17 para 18, retirar 160 pessoas das suas casas.

- <https://www.jm-madeira.pt/regiao/curral-das-freiras-noite-bastante-intensa-e-situacao-contida-esta-manha-HK16490106> . Também na Serra de Água, a madrugada foi de pânico, que com o aumento considerável da dimensão do incêndio que havia começado no dia 14, quarta-feira, foi necessário evacuar dezenas de moradores.

- <https://www.dnoticias.pt/2024/8/17/416647-situacao-na-serra-de-agua-continua-dramatica>

Miguel Albuquerque, em pausa das férias no Porto Santo, deslocou-se nessa noite ao Curral das Freiras e tentou justificar a chegada tardia destes homens, não com a recusa da ajuda de meios complementares, mas com o facto de para reunir uma força de intervenção com 76 homens ser preciso tempo, conforme noticiou o JM. ““Eu já tinha combinado, como é público, com dr. Paulo Rangel para mandar a força”, são pessoas “de diversas partes do país e é preciso logística, ter transporte... isto não é de

uma forma instantânea” (...) E remeteu as críticas para “políticos falhados” que se aproveitam para “fazer baixa política”. (...) Sobre críticas à sua ausência, Albuquerque explicou: “Ausência? Eu tenho acompanhado. Já estou aqui. O secretário veio de manhã. Não há milagres, não tenho o dom da obliquidade. Estar em dois lugares não consigo, vim logo agora no barco...” - <https://www.jm-madeira.pt/regiao/albuquerque-forca-de-lisboa-estava-combinada-FL16489628> . Sentiu ainda necessidade de afirmar ter-se tratado de um caso de fogo posto, afirmou: “Estamos preparados, não é o primeiro incêndio, é recorrente”.

Em declarações transmitidas no “Telejornal da Madeira” (17 de agosto) e no programa “360” da RTP3 (18 de agosto), podemos confirmar o que disse exatamente: “(...) já ontem (16 de agosto) já tinha combinado com o Governo, com o Dr. Paulo Rangel, que está no exercício do cargo, para mandar a força logo. A força vai chegar agora à uma. São 76 pessoas de diversas partes do país. É preciso logística, é preciso o transporte. Isto não é feito de forma instantânea.” Declarações que contrariam a informação avançada pelo Secretário Regional da Saúde e Proteção Civil aquando do Ponto de Situação do dia 17 de agosto em que afirmou “Nesse sentido, aceitámos (17 de agosto) aquilo que estava a ser oferecido pela ANPC e pelo Secretário de Estado da Proteção Civil.” como referido acima. - <https://www.rtp.pt/play/p85/e789482/telejornal-madeira>

Mas Albuquerque foi mesmo descuidado e arrogante ao afirmar, no dia 18 de agosto, à RTP: “Este fogo foi um fogo muito perigoso que derivou, não tenho nenhuma dúvida, de fogo posto em zona inacessível, e durante um período em que meio aéreo não podia operar.” E acerca das críticas da oposição disse “há um conjunto de abutres políticos que se querem aproveitar destas situações para tirar dividendos políticos. Jornalista: Mas há populares também a fazer essa crítica. Ao que respondeu “E depois há também um conjunto, para além dos abutres, dos chamados treinadores de bancada, que nunca tiveram num fogo, não sabem como se combate um fogo.” - <https://www.rtp.pt/play/p12712/e789575/360-o->

No dia anterior já tinha dito que “A mim ninguém me dá lições”.

- <https://www.rtp.pt/play/p85/e789482/telejornal-madeira> -

O Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira (PREPC RAM) foi ativado nesse dia, este é um plano de âmbito geral, destinado a dar resposta à globalidade dos riscos que possam afetar o território regional e que necessitem de uma estrutura operacional que garanta a unidade de direção e o controlo permanente da situação.

O PREPC RAM define as regras de orientação para as ações de prevenção e resposta operacional, bem como uma adequada articulação e coordenação dos Agentes de Proteção Civil e dos organismos e entidades de apoio a empenhar na generalidade das situações de emergência que podem resultar em acidentes graves ou catástrofes afetando populações, património edificado, ambiente e atividades socioeconómicas.

Apenas no dia 18 de agosto, ao 5.º dia de incêndio, é que os elementos destacados do continente puderam apoiar no combate. Em ponto da situação do SRPC, IP-RAM informou que “a força conjunta composta por 76 elementos, destacada do Continente para apoiar no combate aos incêndios esteve nas últimas horas, a fazer reconhecimento e avaliação do teatro de operações e, nas próximas horas irá concentrar os seus esforços na zona da Serra de Água.” - <https://www.jm-madeira.pt/regiao/forcas-provenientes-do-continente-concentram-esforcos-na-serra-de-agua-ML16489775>. Enquanto isso o fogo avança rapidamente e com muita força, sendo visível desde a freguesia de Santo António, concelho do Funchal, e havendo previsões de chegar às zonas altas da Tabua e a outras zonas altas do concelho da Ponta do Sol.

Neste dia as críticas começaram a intensificar-se. O JM noticiou que “Jorge Silva, perito em Proteção Civil, pensa que o pedido de ajuda do Governo Regional à República deveria ter sido mais rápido. “Este apoio deveria ter sido logo. Não podemos estar horas a fio à espera de pedir ajuda, quando estamos a precisar. Isto não tem a ver com política, tem a ver com meios de socorro à população”, sublinhou. O especialista defende rapidez na intervenção e urgência na tomada de decisões políticas. “Esta política de atrasar o pedido de ajuda pode ter deixado o fogo recrudescer cada vez mais”, defendeu em declarações à SIC, no sábado à noite.” -

<https://www.jm-madeira.pt/regiao/perito-pedido-de-ajuda-deveria-ter-sido-mais-rapido-LK16491587>

Também a propósito dos meios necessários para combater um incêndio, Duarte Caldeira, investigador do Centro de Estudos e Intervenção em Proteção Civil, no programa “360” da RTP3 (18 de agosto) afirmou que “(...) os meios com incêndios deste tipo nunca são demais. Podem não ser necessários, e oxalá que não sejam, mas o facto de estarem pré-posicionados dão uma garantia a quem tem que tomar decisão operacional no devido tempo.”

- <https://www.rtp.pt/play/p12712/e789575/360-o->

No dia 18 pelas 19h, em conferência de imprensa para balanço, o Presidente do Governo disse que estavam em causa as frentes da Serra de Água e da Encumeada, no concelho da Ribeira Brava, e no Paúl da Serra, já no município da Calheta. E numa atualização, o SRPC, IP-RAM deu conta de que o incêndio se mantinha ativo, embora com menor intensidade, nos concelhos de Câmara de Lobos e Ribeira Brava, com os principais focos na Serra de Água, Encumeada e Paúl da Serra, e no Curral das Freiras, que o fogo estava mais contido na zona norte, e que o foco na Fajã das Galinhas tendia a se extinguir. No teatro de operações, permaneciam mais de 190 operacionais, apoiados por 40 viaturas e meio aéreo. - <https://www.jm-madeira.pt/ocorrencias/incendios-190-operacionais-continuam-no-terreno-principais-focos-situam-se-na-serra-de-agua-encumeada-e-paul-da-serra-AK16492398> .

Na Fajã das Galinhas a situação foi muito complicada, várias casas estiveram na linha de fogo, o que obrigou à retirada de dezenas de pessoas. Arderam palheiros e armazéns agrícolas.

Entretanto Miguel Albuquerque regressou ao Porto Santo.

Vários percursos pedestres e áreas de lazer foram encerrados. Segundo a Lusa: “Catorze percursos pedestres classificados e quatro áreas de lazer da Madeira estão hoje encerrados, por prevenção, devido aos incêndios rurais na ilha, anunciou o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza (IFCN) da região.”. <https://www.lusa.pt/article/2024-08-18/43418142/inc%C3%AAndios-v%C3%A1rios-percursos-pedestres-e-%C3%A1reas-de-lazer-encerrados-na-madeira>

No dia 19 chegaram mais 15 bombeiros dos Açores para ajudar no combate às chamas. Nesse dia o fogo foi considerado extinto na Ribeira Brava, mas acabou por chegar à Ponta do Sol. O ponto da situação feito nesse dia às 12h30 dava conta que estavam dois fogos ativos, um na Encumeada e outro no Paúl da Serra e que havia ocorrido um reacendimento no Curral das Freiras, e que se encontravam no terreno mais de 40 veículos de combate a incêndios, mais de 150 operacionais, o meio aéreo (muito ativo e a fazer descargas) e respetiva equipa helitransportada.

No dia 20 de agosto, de acordo com o ponto de situação da Proteção Civil, pelas 10 horas, o incêndio mantinha-se ativo com dois teatros de operações concentrados na Serra de Água e Curral das Freiras, no total, mais de 80 operacionais e 20 veículos envolvidos nas operações, com o apoio contínuo do Comando Regional de Operações de Socorro (CROS), do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza (IFCN), da GNR e da PSP.

“O presidente do Serviço Regional de Proteção Civil revelou que o fogo que lavra a norte da freguesia do Curral das Freiras, na encosta sobranceira à Fajã dos Cardos, está numa zona onde é “impossível” de combater com meios terrestres. Por esse motivo, António Nunes admite que, “por muito que custe”, deixar o fogo progredir pode ser a única solução.”

-<https://www.jm-madeira.pt/regiao/curral-das-freiras-e-impossivel-combater-este-incendio-com-meios-terrestres-diz-antonio-nunes-NK16499316> . Revelou ainda que “O que tem ardido é urze, mato, carqueja. Tudo vegetação rasteira. Não há ainda ameaça significativa à Laurissilva e à aquilo que é património mundial.”

No ponto da situação realizado à tarde o SRPC, IP-RAM dava conta que na Serra de Água, mantinham-se os quatro focos de incêndio, embora em menor intensidade, um dos quais localizado no Paúl da Serra está a evoluir para a zona da Lombada, Ponta do Sol. Na noite do dia 20 a estrada de acesso ao Pico do Areiro foi encerrada, devido à evolução das chamas do incêndio que lavrava nas zonas altas da encosta sobranceira à Fajã dos Cardos.

No dia 21, de acordo com o SRPC- IP-RAM, o incêndio progrediu e atingiu o Pico Ruivo durante a noite, e foi solicitado um novo reforço de mais 45 operacionais do continente. O Presidente do SRPC, IP-RAM adiantou à LUSA “O pior cenário que temos neste momento é o que decorre da propagação do [fogo] no Curral das Freiras que progrediu pela cordilheira central da região e atingiu o Pico Ruivo [no concelho de Santana]. Esta é uma zona muito complexa. Não se consegue atuar nesta zona devido às condições do terreno”. <https://sicnoticias.pt/pais/2024-08-21-video-incendio-na-madeira-situacao-no-curral-das-freiras-continua-a-ser-a-principal-preocupacao-f0905edc> .

“António Nunes, presidente do Serviço Regional de Proteção Civil, em declarações à rádio JM-FM, dá conta de que o incêndio da Lombada, na Ponta do Sol, está, neste momento “controlado”, mas, por outro lado, no Pico Ruivo existem diversos focos dispersos, alguns em zonas de difícil acesso. Neste sentido, o helicóptero continua a sobrevoar a área da cordilheira, para “tentar domar os fogos”, bem como os profissionais que se encontram no terreno. A chegada de mais 60 operacionais do Continente está prevista para as 16 horas de hoje.” - <https://www.jm-madeira.pt/regiao/incendios-fogo-da-ponta-do-sol-controlado-e-pico-ruivo-com-variados-focos-dispersos-DC16504250> .

Enquanto isto Miguel Albuquerque considerava não ter cometido nenhum erro político: “Miguel Albuquerque considera que não cometeu nenhum erro político pelo facto de ter regressado ao Porto Santo apesar do fogo ainda não estar controlado na Madeira. No final da cerimónia do Dia da Cidade do Funchal, o presidente do Governo Regional considera que agiu de forma “racional”. “Estive na situação de maior urgência, a partir do momento em que (o incêndio) estava a ser controlado fui e já cá estou outra vez. Não há nenhum problema”, argumentou. Considera, aliás, que a sua ausência “significa que temos segurança nas decisões que tomamos” e avisa que não será condicionado apesar das críticas que proliferam nas redes sociais. “O ano passado houve um incêndio na Calheta, foram 12 casas consumidas pelas chamas e não houve este alarido todo e não percebo por que estão a fazer alarido agora. Se houvesse casas destruídas, infraestruturas destruídas, se houvesse mortos ou feridos”, vincou. Garante que o combate aos incêndios está a ser bem coordenado. “Toda a estratégia que foi seguida e que acompanhei no terreno, foi a adequada para este tipo de incêndios, que é colocar os ativos e forças em sítios estratégicos com o sentido de fazer a contenção do fogo nas zonas urbanas. Foi isso que foi feito e ao fim destes dias não há feridos, nem habitações ou infraestruturas destruídas felizmente”, reforçou. Na opinião de Albuquerque, o importante nesta fase é “não alimentar retóricas exacerbadas e alarmistas”. “Este não é o meu primeiro incêndio, é o 25.º quinto que enfrento”, refutando as críticas mais pessimistas. “A Madeira não está a arder, houve alguns picos em que estava a arder mato. É normal que toda a gente fique preocupada, mas a minha função é tomar decisões de forma racional e com calma”.” - <https://www.jm-madeira.pt/regiao/albuquerque-porto-santo-estive-na-situacao-de-maior-urgencia-e-ja-ca-estou-outra-vez-EC16504808>

Neste mesmo dia 21, o *Diário de Notícias da Madeira* avançou que dois aviões de combate a incêndios Canadair estariam a caminho da Madeira. - <https://www.dnoticias.pt/2024/8/21/417041-dois-avioes-de-combate-a-incendios-com-vo-programa-para-a-madeira/>

Apesar dos desmentidos, ridículos e incompreensíveis, por parte do Governo Regional, que asseguraram durante a tarde do dia 21 não ter sido feito qualquer pedido a Espanha para enviar os dois aviões, ao final do dia, em conferência de imprensa o Governo acabou por o confirmar. - <https://www.jm-madeira.pt/regiao/incendios-autoridades-regionais-desconhecem-ajuda-de-espanha-NC16505383> e <https://www.dnoticias.pt/2024/8/21/417072-governo-confirma-envio-de-dois-canadair/>

Felizmente as instituições nacionais e europeias não estavam distraídas e no dia 22 de agosto, a Comissão Europeia informou no site oficial, que “está a mobilizar apoio a Portugal no combate a um incêndio florestal perto da Ribeira Brava, na ilha da Madeira. Na sequência da ativação, por Portugal, do Mecanismo de Proteção Civil da UE ontem à noite, o Centro de Coordenação de Resposta de Emergência (CCRE) da Comissão coordenou imediatamente o destacamento de dois aviões Canadair de combate a incêndios da rescEU, que chegarão hoje de Espanha à Madeira. Estas aeronaves ajudarão as autoridades locais a combater os incêndios, prestando apoio aéreo essencial tendo em conta as condições difíceis. O sistema de emergência por satélite Copernicus também foi ativado para fornecer mapas às autoridades locais.”

-[https://portugal.representation.ec.europa.eu/news/uniao-europeia-mobiliza-assistencia-para-incendios-florestais-na-madeira-2024-08-22\\_pt](https://portugal.representation.ec.europa.eu/news/uniao-europeia-mobiliza-assistencia-para-incendios-florestais-na-madeira-2024-08-22_pt) .

Sobre a possibilidade dos aviões Canadair operarem na Madeira, citamos excertos de uma entrevista realizada, no dia 20 de agosto, pelo Presidente do Conselho Diretivo do SRPC, IP-RAM, Coronel António Nunes, à RTP Madeira:

Jornalista - “O Sr. Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil é um homem das Forças Armadas, da Força Aérea. Hoje ouvimos aqui a Ministra da Administração Interna a pôr a possibilidade de estudar a hipótese de haver mais um meio aéreo para a Madeira talvez um helicóptero. Há essa possibilidade considera que de facto vai ajudar em combates futuros. É possível haver uma avioneta, como aqueles que vimos um avião Canadair que é assim se chama acho eu. A maior parte das vezes o que nós ouvimos falar no combate a estes fogos no Continente. É possível ter um meio desses aqui? Servirá à Madeira e aos homens da Madeira?”



Coronel António Nunes: “Se tiver presente que um Canadair é um avião com porte significativo que necessita de algum espaço para aterrar e descolar embora o possa fazer em terra, mas que necessita de algum espaço para carregar água. Não sei se alguém aqui na ilha conhecerá algum sítio que tenha esse espaço para que possa carregar água a não ser o mar que é imenso e muita água. Mas ninguém quer lançar água salgada sobre as florestas. Por isso o Canadair acho que é uma opção que não faz sentido nenhum nós equacionarmos.” (destacado nosso);

Jornalista: “Outro helicóptero?”;

Coronel António Nunes: “Outro helicóptero. Se vier muito bem. Se for custeado pela Região ... pelo Governo Central muito bem porque isto é uma reivindicação que desde que eu cheguei a este serviço que nós temos vindo a reivindicar e que temos feito propostas ao Governo Regional da Madeira.”; - <https://www.rtp.pt/play/p85/e790020/telejornal-madeira>

Para termos uma ideia, o Conselho Diretivo do SRPC, IP-RAM, é composto pelo seu Presidente Coronel da Força Aérea - António José Mendes Nunes, nomeado através do Despacho Conjunto n.º 1/2022, de 30 de dezembro de 2021 do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, publicado no JORAM, II Série, n.º 3, de 7 de janeiro de 2022, e pelo seu Vogal Subintendente da Polícia de Segurança Pública - Marco Aurélio Fernandes Lobato, nomeado através do Despacho Conjunto n.º 16/2022, de 17 de fevereiro, do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, publicado no JORAM, II Série, n.º 33, de 18 de fevereiro de 2022,

No dia 21 de agosto o ponto da situação era de incêndio ativo na cordilheira central - Pico Ruivo e Pico do Gado e nas zonas altas da Ponta do Sol. No terreno estavam mais de uma dezena de meios, o meio aéreo e mais de 125 operacionais, mormente elementos de todos os corpos de bombeiros da Região, Bombeiros dos Açores e Força Especial de Proteção Civil.

E foi neste dia 21, em conferência de imprensa, que Miguel Albuquerque, afirmou a “Estratégia adotada foi um sucesso” (sublinhado nosso), apesar das frentes ainda ativas e de ter sido consumido até à data 4.930 mil hectares de área ardida, e confirmou a ativação do Mecanismo Europeu de Proteção Civil. Traçou ainda como objetivo “conter a evolução descendente do fogo para o Curral das Freiras” onde foi feita uma “faixa de contenção” para evitar que o fogo evolua lateralmente para o Pico do Areeiro.” - <https://www.dnoticias.pt/2024/8/21/417075-canadair-comecam-a-actuar-amanha-a-tarde-na-cordilheira-central/>. De acordo com esta notícia do *Diário de Notícias da Madeira* “Miguel Albuquerque faz o balanço semanal (...) “Foi colocada a hipótese de recorrer e ouvindo especialistas que o fogo poderia ser combatido através de aviões de Canadair. Neste sentido, foi activado o Mecanismo Europeu de Protecção Civil para o envio dos dois aviões, com a hipótese a começar a ser trabalhada ontem com conhecimento do governo da República.”. No dia 22 de agosto os dois aviões Canadair chegaram ao aeroporto do Porto Santo e começaram de imediato a operar.

Na referida conferência do dia 21, Miguel Albuquerque afirmou ainda que “houve muito mato queimado, carqueja, eucaliptos”, (sublinhado nosso) mas insistia que “todo o núcleo de Laurissilva, lauráceas da vertente norte”, (sublinhado nosso) não tinham sido afetadas.” - <https://www.dnoticias.pt/2024/8/21/417088-albuquerque-diz-que-laurissilva-foi-pouco-atingida/>

O dia 22 de agosto foi um dia de combate intensivo ao fogo que continuava a deflagrar em diversas zonas, tendo incidido mais na zona da cordilheira central. No JM pudemos ler “Refira-se que este combate aos incêndios foi complementado hoje, 22 de agosto, com atuação, pela primeira vez, dos aviões Canadair. Os dois Canadair concentraram a sua atuação no combate ao incêndio existente na cordilheira central e efetuaram oito descargas com impacto positivo na redução da intensidade do fogo.” - <https://www.jm-madeira.pt/regiao/incendio-continua-ativo-na-cordilheira-central-e-na-ponta-do-sol-DC16509864>. O que só demonstrou a pertinência, adequação e importância deste meio aéreo.

Segundo notícia do Expresso publicada neste dia - <https://expresso.pt/sociedade/2024-08-22-governo-da-madeira-recusou-aderir-a-plano-nacional-que-garantia-apoio-imediato-no-combate-ao-fogo-7d6d7b77> - “o fogo percorreu em oito dias uma área de 8973 hectares, de acordo com as imagens de satélite do Sistema Europeu de Informação sobre Incêndios Florestais (EFFIS), o que corresponde a 12% da ilha. Numa análise mais fina feita pelos satélites do sistema europeu Copernicus, e retirando os vales, terrenos agrícolas e zonas de rocha que não arderam, as chamas consumiram 4937ha de floresta e matos.”.

O fogo continuou a devastar no concelho da Ponta do Sol, e apenas no dia 23 de agosto os aviões Canadair atuaram pela primeira vez nesse concelho. - <https://www.jm-madeira.pt/regiao/incendios-canadair-ja-fizeram-duas-descargas-na-ponta-do-sol-com-video-GD16512765>

Nesse dia o rasto de destruição em vários concelhos, nomeadamente no Paúl da Serra, entre a Bica da Cana e o Miradouro do Mouro era visível. - <https://www.dnoticias.pt/2024/8/23/417239-veja-o-rasto-de-destruicao-provocado-pelos-incendios-no-paul-da-serra/>

Apesar disso, tanto o Presidente do Governo Regional, como o Secretário da Saúde e Proteção Civil e, também, o Secretário Economia, Turismo e Cultura, continuavam a achar que estava tudo bem. Eduardo Jesus chegou mesmo a afirmar que os incêndios não estavam a afetar o turismo. - <https://www.dnoticias.pt/2024/8/23/417244-fogo-nao-esta-a-afectar-a-actividade-turistica-na-madeira/>

No dia 23 os aviões Canadair concentraram-se no concelho da Ponta do sol, no JM online nesse dia podíamos ler que “O incêndio que lavra na ilha da Madeira há dez dias regista apenas uma frente ativa, a norte do Pico Ruivo, indicou hoje de manhã o presidente do Governo Regional, sublinhando que a situação está “mais calma”. “Só temos neste momento um pequeno foco na zona norte do Pico Ruivo [concelho de Santana], na zona alta do Caldeirão do Inferno, e o que estamos a averiguar é se existem condições para o helicóptero atacar esse núcleo de fogo”, afirmou Miguel Albuquerque, em declarações aos jornalistas no Pico do Areeiro, um dos mais altos da ilha. Caso o helicóptero não possa atuar, devido ao vento forte que se faz sentir, prosseguirão as descargas dos Canadair “logo que as condições atmosféricas permitirem”, acrescentou”.

-<https://www.jm-madeira.pt/regiao/incendios-fogo-com- apenas-uma-frente-ativa-e-situacao-e-mais-calma-afirma-albuquerque-FD16513666>

De acordo com o Presidente do SRPC, IP-RAM, António Nunes, no dia 24 o incêndio já estava controlado e em fase de rescaldo - <https://www.jm-madeira.pt/regiao/incendios-fogo-esta-controlado-e-em-fase-de-rescaldo-FD16516021>

A ação dos aviões Canadair verificou-se crucial e eficaz no combate ao fogo. No dia 26, segundo o JM: “O incêndio que deflagrou na ilha da Madeira dia 14 está “completamente dominado” e as equipas do continente e dos Açores que ajudaram no combate às chamas vão deixar a região, disse hoje o presidente da proteção civil madeirense. Não gostaria de usar o extinto ainda, nesta altura, porque o incêndio foi muito grande e pode ter ainda alguns pontos quentes e que possam causar algum reacendimento que será provavelmente debelado com relativa facilidade”, afirmou António Nunes, em declarações à agência

Lusa pelas 10:00. (...) Ainda de acordo com António Nunes, (...) Estes são “os meios que já estavam antes do início do incêndio e que vão continuar até o dia 30 de novembro” e que “fazem parte das equipas de combate aos incêndios rurais que estão no terreno de forma normal como todos os anos”, explicou.” - <https://www.jm-madeira.pt/regiao/incendios-fogo-completamente-dominado-na-madeira-OA16521618>.

Nesse mesmo dia 26 foi notícia que “A PSP da Madeira indicou hoje que a restrição aos acessos na freguesia do Cural das Freiras, denunciada pelo Sindicato dos Jornalistas, foi realizada a pedido da Proteção Civil, de forma a ter liberdade de atuação. “Estamos em condições de confirmar que houve efetivamente restrição aos acessos, por pedido expresso da Proteção Civil, que pretendia ter liberdade de atuação e garantia de perímetro de segurança, de forma a que a população residente pudesse retirar os seus bens, alimentar os seus animais e que os mais renitentes estivessem preparados para evacuação de emergência”, adianta a PSP, numa resposta escrita à agência Lusa.” - <https://www.jm-madeira.pt/regiao/incendios-ppsp-diz-que-restricoes-a-jornalistas-foram-pedidas-pela-protacao-civil-FA16522878>.

A crescer a toda esta trapalhada, no dia 26 de agosto, a Presidente da Junta de Freguesia da Serra de Água, Albertina Ferreira, em declarações à RTP-M, afirmou que algumas bocas de incêndio instaladas na freguesia não tinham água e as que tinham a pressão era baixa. Ora estava a falar dos primeiros dias de incêndios, principalmente do 3.º dia, dia 16, quando as chamas aproximaram-se muito de habitações e foi alertada por um militar da GNR para a falta de água nos hidrantes. Referiu inclusivamente que percorreu o centro da Freguesia e nenhum dos cinco hidrantes tinha água. - notícia publicada na edição impressa do JM, do dia 29 de agosto.

A ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A. (ARM), empresa de capitais exclusivamente públicos que tem por objeto a exploração e a gestão do sistema multimunicipal de águas e de resíduos da Região Autónoma da Madeira (RAM), em regime de serviço público e de exclusividade, é a entidade responsável pelo fornecimento de água e manutenção dos hidrantes, que segundo a mesma notícia, justificou o facto com o excessivo consumo nesses dias e com o facto de ter ocorrido uma derrocada que danificou uma conduta de água a qual foi prontamente reparada, o que a autarca refuta, afirmando que essa derrocada só aconteceu no dia seguinte ao da falta de água.

Foi ainda no dia 23 de agosto que tivemos conhecimento, pelo Expresso, que o Governo Regional da Madeira, em 2020, terá recusado integrar o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais. - <https://expresso.pt/sociedade/2024-08-22-governo-da-madeira-recusou-aderir-a-plano-nacional-que-garantia-apoio-imediato-no-combate-ao-fogo-7d6d7b77>.

O Plano Nacional de Gestão Integrada de fogos Rurais foi aprovado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho. Na sequência deste Plano o XXII Governo Constitucional comprometeu-se a implementar um Sistema Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), definindo um modelo de articulação horizontal de todas as entidades participantes na prevenção estrutural, nos sistemas de autoproteção de pessoas e infraestruturas, nos mecanismos de apoio à decisão, no dispositivo de combate aos incêndios rurais e na recuperação de áreas ardidas. Foi o que aconteceu com o Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, que criou um sistema de informação de fogos rurais, de forma a agregar e difundir toda a informação técnica relevante do SGIFR que considerou necessário definir os conteúdos dos diversos instrumentos de planeamento de gestão integrada de fogos rurais ao nível nacional, regional, sub-regional e municipal.

Segundo a notícia do Expresso acima referida “Estes meios especializados da força de bombeiros da Autoridade Nacional de Proteção Civil e do ICNF poderiam ter sido agilizados mais cedo se a Madeira tivesse aderido ao Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais 2020-2030, apurou o Expresso junto de várias fontes. O governo de Miguel Albuquerque recusou o convite da Agência de Gestão Integrada de Fogos rurais (AGIF), lançado em fevereiro de 2020, para que os seus serviços regionais de florestas (IFCN) e Proteção Civil (SRPC) integrassem os trabalhos de preparação do plano nacional. Fonte do governo regional confirma-o com o argumento de que “a autonomia não pode ser posta em causa”.

De acordo com o artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR) contém o planeamento do SGIFR ao nível nacional, regional, sub-regional e municipal, bem como os parâmetros e objetivos a observar na elaboração dos programas de ação. Ora este Sistema, como o próprio nome indica, é crucial no planeamento de gestão integrada dos fogos.

A mesma notícia do Expresso cita Duarte Caldeira, investigador em Proteção Civil e ex-membro do Observatório Técnico Independente, que critica o facto de o SGIFR ter ficado restringido ao território continental. “Defende “um sistema nacional e não a divisão entre um sistema continental e outro regional”. Isto porque, justifica, “em situações de crise, os subsistemas regionais devem ter uma maior articulação com o sistema nacional, nomeadamente para a disponibilização de apoios com um caráter automático e não dependente de pedidos”. Duarte Caldeira lembra que “o despacho que determinou a situação de calamidade só foi assinado a 17 de agosto, nos municípios da Ribeira Brava e de Câmara de Lobos, o que resultou na ativação do plano regional de Proteção Civil e deu sustentabilidade ao pedido de apoio de meios exteriores à região”. Na opinião do perito, “estas questões deviam ser reguladas pelo princípio do bom senso, do direito e por princípios técnicos e não políticos”.

Todos estes dias de ocorrência de incêndios foram envoltos em muita polémica atendendo aos danos causado, às contradições existentes, à forma como as autoridades lidaram com o assunto. A magnitude e dimensão geográfica que os incêndios atingiram foi de tal forma que foi necessário aceitar o apoio da Região Autónoma dos Açores (15 bombeiros) bem como solicitar mais apoio em meios humanos ao Continente que seriam sessenta, mas, de acordo com as declarações do Brigadeiro-General Duarte Costa, Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), no programa “360º” da RTP3 (21 de agosto), em que afirmou que as autoridades madeirenses “tinham pedido menos. Na conversa com o Presidente do Serviço Regional de Proteção Civil, tínhamos fechado o número, hoje, por volta das 5 da manhã, em cerca de 45. Mas nós achamos que, para além da condição do combate no terreno, deveria ir uma força musculada para trabalhar bem no terreno, com ferramentas e também algum apoio em termos de conhecimento da estrutura, do funcionamento do incêndio. Portanto, incrementámos os 45 para os 60.” - <https://www.rtp.pt/play/p12712/e790241/360-o->.

E, para além de meios humanos, como se verificou, foi necessário recorrer à ajuda de aviões Canadair, ativados através do Mecanismo de Proteção Civil da União Europeia, para ajudar a combater o incêndio. Meio aéreo que, recorde-se, o Presidente do SRPC, IP-RAM, Coronel António Nunes, no dia 20 de agosto em declarações ao “Telejornal da Madeira” defendia que “o Canadair (...) é uma opção que não faz sentido nenhum nós equacionarmos.” tendo em conta as suas necessidades operacionais. <https://www.rtp.pt/play/p85/e790020/telejornal-madeira>. Posição que veria a ser contrariada pelo Presidente do

Governo Regional, no Ponto de Situação do dia 21 de agosto, declarações registadas no programa “360º” da RTP3 desse mesmo dia, que afirmou, dado, “que o fogo atingia a cordilheira central, foi colocada a hipótese de nos socorrermos de todos os meios (aviões pesados Canadair) ao nosso alcance para minimizarmos e extinguirmos este incêndio.”

Neste mesmo Ponto de Situação, o Presidente do Governo Regional considerou que “Nós, neste momento, avaliamos os incêndios em função dos resultados. E os resultados são esses. Eu estou acompanhando desde a primeira hora tudo.” e que tal “significa que a estratégia de contenção que adotámos até agora foi um sucesso.” Um sucesso anunciado 5 dias antes do incêndio ser considerado extinto a 26 de agosto! - <https://www.rtp.pt/play/p12712/e790241/360-o-> .

Ainda no que diz respeito à relação entre o SRPC, IP-RAM e a ANEPC, tal como referiu o Brigadeiro-General Duarte Costa, nas suas declarações no programa “360º” da RTP3 no dia 21 de agosto: “uma não depende da outra, mas nós fazemos sempre um contato, contatos preliminares, de acordo com aquilo que são as situações que estão a ocorrer no momento. Qualquer situação, qualquer ocorrência que ocorras nas regiões autónomas, eu tomo sempre a iniciativa de telefonar para o meu congénere quer da Região Autónoma da Madeira, quer da Região Autónoma dos Açores, e perguntar se necessitam que preparemos algum package de força, de algum contingente, (...) para que, por forma a que nós tenhamos tudo preparado, para se houver um pedido, não estavamos a perder tempo (...) como acabou por surgir no sábado, nós já estavamos preparados e em poucas horas acabámos por projetar os meios que foram projetados, tal como sucedeu hoje de manhã, hoje de madrugada. Vem-nos uma solicitação, poucas horas depois estavamos a embarcar já para a Região Autónoma da Madeira.”

- <https://www.rtp.pt/play/p12712/e790241/360-o-> .

A propósito da estratégia seguida no combate ao incêndio, Duarte Caldeira, investigador do Centro de Estudos e Intervenção em Proteção Civil, considerava, em declarações ao programa “Edição da Manhã” da SIC Notícias (22 de agosto), que “existem aspetos positivos que, inquestionavelmente, são constatáveis, nomeadamente no que concerne a deslocação atempada de populações, de modo a retirá-las de zona de risco e não virem a ser afetadas pelo incêndio. Mas isto não deve significar que se esqueça todo um balanço desde 2010, 12, 16 e agora, que revela a vulnerabilidade, extrema do território da Região Autónoma da Madeira e, por outro lado, também a evolução não verificada no que se refere à mitigação do risco deste território. Olhar para os resultados deste incêndio e ficar muito satisfeito, e bem, que não houve vítimas, até à data, vítimas mortais, isto é, por e simplesmente esquecer que houve vítimas mortais em incêndios anteriores e que, dessas circunstâncias, não foram retirados quaisquer ensinamentos. E, portanto, a questão aqui é, no fundo, tem a ver com o principal pecado original da Proteção Civil, particularmente na Madeira, que é o excesso de intromissão do decisor político e dos seus interesses em decisões que têm a ver com a vida das pessoas, com a economia, como ambiente. E, portanto, é uma resultante natural de um comportamento que não é novo.” - <https://sicnoticias.pt/especiais/incendios-em-portugal/2024-08-22-video-incendio-na-madeira-nao-foram-retirados-ensinamentos-dos-fogos-antigos-240ade52> .

Um exemplo de descoordenação na gestão do combate ao incêndio e de claro desconhecimento do Presidente do Governo ficou claro num direto do programa “3 às 11” da RTP3 no dia 23 de agosto. Miguel Albuquerque, no Pico do Areiro, respondendo a uma pergunta da repórter, às 11H02, a propósito da situação na Ponta do Sol disse: “Na Ponta do Sol, as descargas foram feitas para arrefecer a zona, para não haver reacendimento, na zona alta da Lombada, e neste momento não há focos ativos de incêndio.” De seguida a emissão em direto passou para o Estúdio que imediatamente perguntou ao repórter que estava na Ponta do Sol se havia “casas em risco aí na Ponta do Sol?” e a resposta, às 11H05, foi “Bom dia. Para já, não. O fogo está relativamente perto de uma zona residencial, a zona da Lombada, na Ponta do Sol, no entanto, e como já falamos aqui, ao longo da manhã, a noite foi mais fresca, foi também mais húmida e a progressão do incêndio está a ser muito lenta. Nós estamos na estrada aqui, uma estrada que acaba de não ter saído, que vai ter o topo da Lombada da Ponta do Sol, onde conseguimos ver este cenário e este monte ainda arder. (...) Há pouco passaram por cá a parilha de Canadair, houve duas descargas que não apagaram o incêndio, mas de alguma forma arrefeceram.” e na imagem viam-se claramente chamas do incêndio. <https://www.rtp.pt/play/p12963/e790510/3-as-11>

A estratégia de combate ao incêndio, levou o Sindicato Nacional da Proteção Civil a exigir, logo no dia 21 de agosto, “responsabilidades” e pediu a demissão do Presidente do SRPC, IP-RAM, António Nunes e do Secretário Regional da Saúde e Proteção Civil, Pedro Ramos: “É com profunda indignação e preocupação que o SNPC está a acompanhar o trabalho dos operacionais neste incêndio e assim, nos dirigimos à população da Madeira e às autoridades competentes para expressar a nossa total insatisfação com a gestão do incêndio que tem devastado a ilha da Madeira nos últimos sete dias. Não podemos andar a protelar pedidos de ajuda nem podemos exigir aos homens e mulheres que combatem as chamas nestes últimos dias que continuem nesta grande dificuldade física e psicológica de combate a incêndios sem que se recorra a auxílio externo. Não entendemos por que razão ainda não foi invocada a ajuda de Protocolo com as Ilhas Canárias (...)”, referiu o sindicato

-<https://www.jm-madeira.pt/regiao/sindicato-nacional-da-protecao-civil-exige-demissao-imediata-de-pedro-ramos-e-antonio-nunes-AC16502453> .

Mais considerou “inadmissível” que, após uma semana, o incêndio continue ativo e se tenha intensificado, “sem que sejam visíveis medidas eficazes para controlar e extinguir este flagelo”. Este cenário “de desolação e destruição” é, para o sindicato, “inaceitável”, e revela “uma clara falta de liderança e competência por parte daqueles que deveriam zelar pela segurança e bem-estar da nossa comunidade”. “A Proteção Civil, tanto a nível local quanto regional, tem a responsabilidade de agir prontamente e com eficácia em situações de emergência”, vinca, acrescentando que, “no entanto, o que temos assistido é a uma resposta tardia, desorganizada e insuficiente, que coloca em risco vidas humanas, património natural e a segurança de todos os madeirenses”.

Miguel Albuquerque, logo no dia 17, decretou que se tratava de fogo posto, o que se revelou falso, pois no dia 29 de agosto, através de comunicado, a Polícia Judiciária afirmou que, após diligências de investigação realizadas pelo Departamento de Investigação Criminal da Madeira, “apurou que tal incêndio terá tido origem no lançamento de foguetes”

-<https://expresso.pt/sociedade/2024-08-29-incendios-na-madeira-fogo-foi-causado-pelo-lancamento-de-foguetes-e-os-responsaveis-estao-identificados-diz-a-pj-e2ca84fb>

Miguel Albuquerque além de dizer coisas que não são verdadeiras, de ser precipitado nas suas avaliações, ainda denota um profundo desrespeito institucional. Nestes últimos dias perante a previsível visita do Presidente da República Marcelo Rebelo de Sousa à Região para se inteirar das consequências dos incêndios, o Presidente do Governo Regional da Madeira em resposta a jornalista afirmou “Ver o quê? Não tem nada para ver. Há mato queimado e nós vamos recuperar. Não houve

nenhuma casa nem nenhuma infra-estrutura afectada. O que é que ele vem fazer?"". Segundo notícia publicada no site do *diário de notícias da Madeira* em <https://www.dnoticias.pt/2024/9/1/418290-marcelo-mas-vem-fazer-o-que> é noticiado que "O chefe do governo confirmou que recebeu um contacto telefónico do Presidente da República dizendo que explicou a Marcelo o que terá acontecido durante 11 dias que durou os fogos: "Expliquei o que se tinha passado e o assunto está resolvido". Albuquerque insiste que não há nada para o chefe de estado ver apesar de muitas vozes dentro do PSD-M pensarem justamente ao contrário. "A não que vá ver eucaliptos e mato queimado", reforçou desvalorizando uma visita do Presidente da República, concluindo que "não faz nenhum sentido" uma presença do mais alto magistrado da nação."

#### Da Fundamentação Jurídica:

De acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006, "A proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, regiões autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.". De acordo com a mesma Lei, "Nas regiões autónomas as políticas e ações de proteção civil são da responsabilidade dos Governos Regionais."

Na Região Autónoma da Madeira, e de acordo com o "Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira (RJSPC-RAM)", aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, estão estabelecidas as normas enquadradoras gerais do RJSPC-RAM, no que se refere aos componentes do Sistema de Proteção Civil, responsabilidade sobre a respetiva política e estruturação dos serviços de proteção civil. Estabelece que, no plano operacional, as ações de proteção civil desenvolvem-se de acordo com o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro da Região Autónoma da Madeira (SIOPS-RAM). Este Sistema, aqui regulamentado, é definido como o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de proteção civil e diversas entidades atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional. Mais refere que, no âmbito do SIOPS-RAM, o princípio da unidade de comando abrange as vertentes da coordenação institucional e do comando operacional.

Este Regime Jurídico, definiu, como órgão coordenador em matéria de proteção civil, a Comissão Regional de Proteção Civil (CRPC), que se desconhece se reuniu. Desta Comissão faz parte o Secretário Regional da Saúde e Proteção Civil, Pedro Ramos<sup>1</sup>, que preside, um representante de cada uma das Secretarias Regionais, o Presidente do SRPC, IP-RAM, os responsáveis máximos pelas Forças Armadas, forças e serviços de segurança existentes na Região ou seus representantes, um representante da Associação de Municípios da RAM, um representante da Federação Regional dos Bombeiros, um representante do Instituto de Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, e um representante da Delegação Regional da Associação Nacional de Freguesias.

Está previsto que a Comissão Regional de Proteção Civil pode reunir extraordinariamente sempre que o Presidente, Pedro Ramos, o entenda necessário. Igualmente desconhece-se se esta Comissão reuniu ou mesmo se chegou a ser convocada. Esta Comissão é importante, porque além de ser o órgão responsável pela coordenação da proteção civil, compete-lhe, entre outras matérias:

Avaliar a situação, após a declaração da situação de alerta tendo em vista o acionamento de planos de emergência de âmbito regional<sup>2</sup>;

- Propor o acionamento dos planos de emergência de proteção civil de âmbito regional quando tal se justifique;
- Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensáveis e dos meios disponíveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar;
- Avaliar a situação e propor ao Governo Regional que formule pedidos de auxílio externo através dos órgãos competentes;
- Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados às situações previstas no presente diploma.

Ora tudo situações de extrema importância nos primeiros dias dos incêndios, sobre os quais a Comissão não se pronunciou. É esta Comissão também que assiste o Presidente do Governo e o Governo no exercício das suas competências em matéria de proteção civil, o que demonstra a sua importância.

Complementarmente à CRPC, responsável por toda a coordenação em matéria de proteção civil, o RJSPC-RAM estabelece como órgão a quem incumbe a coordenação institucional o Centro de Coordenação Operacional Regional (CCOR), que é assegurado pelo Comandante Operacional Regional (COR), que por sua vez é o responsável pela coordenação operacional.

O Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2024/M de 12 de julho, aprovou a organização e funcionamento do XV Governo Regional da Madeira. Da estrutura do Governo faz parte a Secretaria Regional da Saúde e Proteção Civil, a quem incumbe, entre outras, as atribuições referentes ao setor da Proteção civil e bombeiros, e onde funciona, sob a sua tutela, o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, um serviço da administração indireta da Região Autónoma da Madeira.

De acordo com os Estatutos do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM (SRPC, IP-RAM), aprovados pela Portaria n.º 247/2022 de 18 de maio, faz parte do SRPC, IP-RAM, uma unidade orgânica nuclear designada por Comando Regional de Operações de Socorro (CROS), com funções de acompanhamento, coordenação e comando operacional das operações de socorro realizadas pelos corpos de bombeiros e demais agentes de proteção civil, CROS que por sua vez é dirigido pelo Comandante Operacional Regional (COR). Quem exerce as funções de COR é, por inerência, o vogal do Conselho Diretivo do SRPC, IP-RAM, para o efeito designado, que, no caso concreto, é Marco Lobato.

Assim, Marco Lobato dirige o CROS - acompanhamento, coordenação e comando operacional das operações de socorro - e assegura a coordenação institucional através do CCOR. Por sua vez a relação operacional do CCOR com o CROS é assegurada pela integração no CCOR de um dos elementos do CROS, a designar pelo comandante operacional regional<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> Artigo 12.º do DLR 16/2009/M conjugado com o artigo 4.º da Portaria 24/2011 de 17 de março

<sup>2</sup> Alínea h) do artigo 11.º do DLR 16/2009/M.

Qualquer um destes serviços e órgãos funcionam sob a tutela do Governo Regional, a quem compete a condução da política de proteção civil.

O Presidente do Governo Regional e quem tiver as competências delegadas, é responsável pela direção da política de proteção civil, competindo-lhe coordenar e orientar a ação dos membros do Governo nos assuntos relacionados com a proteção civil e garantir o cumprimento dessas competências. É o Presidente do Governo e o Secretário da Proteção Civil que têm de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso.

É ao Presidente do Governo e ao Secretário Regional da Saúde e Proteção Civil que o CCOR (Centro de Coordenação Operacional Regional) tem de informar permanentemente todos os factos relevantes que possam gerar problemas ou estrangulamentos no âmbito da resposta operacional. O que se verificou foi uma ausência destes responsáveis políticos porque se encontravam de férias no Porto Santo.

É também o mesmo CCOR que, de acordo com o artigo 21.º do RJSPC-RAM, avalia e propõe à Comissão Regional de Proteção Civil pedidos de auxílio. Por sua vez a CRPC avalia e propõe ao Governo que formalize o pedido de auxílio - artigo 11.º do mesmo regime jurídico.

De acordo com o artigo 35.º-A do RJSPC-RAM, o pedido de auxílio externo é da competência do Governo Regional, sob proposta da CRPC e em caso de concessão de auxílio externo no território da RAM, o SRPC, IP-RAM, deve garantir a receção e o acompanhamento das equipas até ao final das operações, providenciado o apoio logístico necessário.

Como referimos, ao Governo Regional compete a condução da política de proteção civil e, de acordo com Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da RAM, ao Conselho de Governo compete declarar a situação de calamidade, adotar as medidas de carácter excepcional destinadas a repor a normalidade das condições de vida nas zonas atingidas, ativar, após a declaração da situação de alerta, e desativar planos de emergência de proteção civil de âmbito regional.

O que é facto é que o Conselho de Governo não reuniu nas primeiras 96 horas dos incêndios, que é o mesmo que dizer que o Conselho de Governo só reuniu no dia 18 de agosto, ao 5º dia dos incêndios, isto porque o Presidente do Governo Regional, Miguel Albuquerque encontrava-se de férias no Porto Santo e pelos vistos o seu substituto na ordem de precedência do Governo, o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, também terá estado ausente.

De acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil, são objetivos fundamentais da proteção civil, socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público.

Esta Lei de Bases, e na mesma linha o RJSPC-RAM, estipula que podem ser adotadas diferentes medidas em função da necessidade de enfrentar diferentes graus crescentes de risco e de se considerar as mais adequadas e proporcionais. Declarar a situação de alerta, contingência ou calamidade depende da natureza dos acontecimentos a enfrentar e da gravidade e extensão dos seus efeitos atuais ou expectáveis e funcionam numa lógica de subsidiariedade. Para declarar a situação de contingência ou de calamidade é pressuposto que se verifiquem previamente atos correspondentes aos patamares precedentes, a não ser que ocorram fenómenos cuja gravidade e extensão justifiquem e determinem a declaração imediata de um dos patamares superiores.

Ora o que se verificou foi que nem no dia 14, nem no dia 15, nem no dia 16 foram adotadas quaisquer medidas pelas entidades competentes. Apenas no dia 17, como se viu, é que o Secretário Regional da Saúde e Proteção Civil declarou preventivamente a Situação de Calamidade. Os acontecimentos verificados ao final do dia 14 e claramente durante o dia 15 pressupõem que tivessem existido da parte dos órgãos competentes a adoção de medidas preventivas e ou de combate aos incêndios em curso.

Face à ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, a situação de alerta pode ser declarada quando é reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e ou medidas especiais de reação. A situação de contingência pode ser declarada quando é reconhecida a necessidade de adotar medidas preventivas e ou medidas especiais de reação não mobilizáveis no âmbito municipal. E a situação de calamidade quando é reconhecida a necessidade de adotar medidas de carácter excepcional destinadas a prevenir, reagir ou repor a normalidade das condições de vida nas áreas atingidas pelos seus efeitos. A declaração de situação de contingência ou de situação de calamidade pressupõe, numa lógica de subsidiariedade, a existência prévia dos atos correspondentes aos patamares precedentes, salvo na ocorrência de fenómenos cuja gravidade e extensão justifiquem e determinem a declaração imediata de um dos patamares superiores.

Claramente no dia 15 de agosto a situação verificada exigia a tomada de medidas, o que não aconteceu.

É preciso compreender que acidente grave não é só a suscetibilidade de atingir pessoas ou bens, é também a suscetibilidade de atingir o ambiente.

Um incêndio, com estas dimensões, ainda que, inicialmente, sem perigo para pessoas e bens, carece de pronta resposta dos governantes, carece de decisão política, envolvida, obviamente, por sólida componente técnica. Há uma clara responsabilidade política na conservação da floresta e dos recursos naturais, bem como do património rural. Toda a gestão dos acontecimentos foi desastrosa do ponto de vista político, mas, também, do ponto de vista técnico.

Apenas no dia 17 de agosto é que o Secretário Regional da Saúde e Proteção Civil, Pedro Ramos, em suposta, substituição do Presidente do Governo Regional, declarou, antecipadamente, a situação de calamidade nos concelhos da Ribeira Brava e Câmara de Lobos<sup>4</sup>, e com isto, automaticamente, foi acionado o Plano de Emergência de Proteção Civil. Situação que só veio a ser confirmada através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 633/2024, publicada no JORAM no dia 19 de agosto<sup>5</sup>.

<sup>3</sup> n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Funcionamento do Centro de Coordenação Operacional Regional (CCOR) em anexo ao Despacho 02/2012 de 17-5 do SRPC, IP-RAM.

<sup>4</sup> [https://www.procivmadeira.pt/images/noticias/ReconhecimentoAntecipadoSituacaoCalamidade\\_17Agosto2024.pdf](https://www.procivmadeira.pt/images/noticias/ReconhecimentoAntecipadoSituacaoCalamidade_17Agosto2024.pdf)

<sup>5</sup> <https://joram.madeira.gov.pt/joram/1serie/Ano%20de%202024/ISerie-128-2024-08-19sup2.pdf>

Neste mesmo dia o Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos declarou a situação de alerta na freguesia do Estreito de Câmara de Lobos<sup>6</sup>, situação que foi prorrogada no dia 24 por 15 dias<sup>7</sup>.

Também nesse dia a Câmara Municipal da Ribeira Brava terá acionado o Plano de Emergência Municipal de Proteção Civil com a declaração da situação de alerta<sup>8</sup>.

No dia 20 de agosto, a Presidente da Câmara Municipal da Ponta do Sol declarou a situação de alerta que vigorou até às 10h00 do dia 25. No mesmo despacho, foi acionada a Comissão Municipal de Proteção Civil da Ponta do Sol “*com vista, nomeadamente a proceder à coordenação política das ações a desenvolver no âmbito do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Ponta do Sol (PMEPCPS)*.”<sup>9</sup>.

No dia 23 de agosto, através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 634/2024, foi ainda declarada a Situação de Calamidade nos municípios da Ribeira Brava, Câmara de Lobos, Ponta do Sol e Santana<sup>10</sup>.

Entretanto, no dia 26 o município da Ponta do Sol desativou o plano municipal após a extinção do incêndio.

E apenas no dia 27 de agosto é que cessou a situação de calamidade, e, conseqüentemente, o Plano Regional de Emergência e Proteção Civil da Madeira deixou automaticamente de vigorar.

O que significa que estavam reunidos os pressupostos para antes de ter sido declarada a situação de calamidade ter sido declarada a situação de alerta ou mesmo de contingência.

A competência para declarar a situação de alerta de âmbito municipal cabe à/ao respetivo Presidente da Câmara Municipal, mas cabe também ao Secretário Regional da Saúde e Proteção Civil, sob proposta do Presidente do SRPC, IP-RAM, a quem compete declarar a situação de alerta no todo ou em parte do seu âmbito territorial de competência, precedida da audição, sempre que possível, dos presidentes das câmaras municipais dos municípios abrangidos<sup>11</sup>, o que não aconteceu.

A adoção desta medida é tão ou mais importante no sentido que determina o acionamento das estruturas de coordenação institucional territorialmente competentes, as quais asseguram a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidos nas operações de proteção e socorro<sup>12</sup> e, muito importante, determina o acionamento das estruturas de coordenação política territorialmente competentes, as quais avaliam a necessidade de ativação do plano de emergência de proteção civil do respetivo nível territorial.

A declaração da situação de contingência cabe ao membro do Governo Regional que tutela a área da proteção civil, sob proposta do Presidente do SRPC, IP-RAM, precedida da audição, sempre que possível, dos presidentes das câmaras municipais dos concelhos abrangidos e a declaração desta situação determina o acionamento das estruturas de coordenação política e institucional territorialmente competentes, e, a ativação automática dos planos de emergência de proteção civil do respetivo nível territorial.

De igual forma, a declaração da situação de calamidade determina também o acionamento das estruturas de coordenação política e institucional territorialmente competentes e implica a ativação automática dos planos de emergência de proteção civil do respetivo nível territorial.

O Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira (PREPC RAM), aprovado pela Resolução n.º 514/2024 de 28 de junho, refere que o Plano “é ativado face à iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe da qual se prevejam danos elevados para as populações, animais, bens ou o ambiente, que jus fiquem a adoção imediata de medidas excecionais de prevenção, informação e planeamento, ou quando se verifique um dos critérios abaixo indicados”.

Acrescenta que o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM (IFCN, IP-RAM) é a entidade competente por executar e coordenar a primeira intervenção em incêndios florestais/rurais. - pág. 76.

Os critérios de ativação deste Plano são gerais ou especiais, e face à verificação de um destes critérios gerais:

“a. Declaração da situação de contingência ou de calamidade, para a totalidade ou parte da área da região; b. A ativação simultânea de dois ou mais Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil; c. Necessidade de reforço de meios externos à RAM (meios nacionais ou internacionais);”

ou de um dos critérios especiais:

“b. Incêndios florestais/rurais em que se verifiquem cumulativamente as seguintes condições: i. Duração superior a 36 horas (por circunscrever) e/ou área ardida superior a 1 000 hectares; ii. Variáveis meteorológicas adversas (humidade do ar inferior a 10%, ventos superiores a 80 km/h e temperatura acima dos 28°C); iii. Proximidade de aglomerados populacionais e tenha percorrido mais do que um concelho;”

o Plano deverá ser ativado.

-[https://www.procivmadeira.pt/images/planeamento-de-emergencia/2024/PREPCRAM%20III\\_Aprovado2024\\_PUBLICO.pdf](https://www.procivmadeira.pt/images/planeamento-de-emergencia/2024/PREPCRAM%20III_Aprovado2024_PUBLICO.pdf) Pág.43.

Isto não significa que o Plano não possa ser ativado em outras circunstâncias, de acordo com a iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, mas verificando-se um daqueles critérios deve ser ativado. O que não aconteceu.

O que não se compreende, até porque na Madeira existe um documento de avaliação de risco da RAM, aprovado em reunião do Conselho Diretivo do SRPC, IP-RAM a 24 de abril de 2023 e homologado pelo SRSPC a 2 de abril de 2023 -

<sup>6</sup> <https://cm-camaradelobos.pt/informacoes/utilidades/noticias-de-camara-de-lobos/detalhe/2759->

<sup>7</sup> <https://cm-camaradelobos.pt/informacoes/utilidades/noticias-de-camara-de-lobos/detalhe/2765->

<sup>8</sup> <https://24.sapo.pt/atualidade/artigos/ativados-planos-de-emergencia-dos-tres-concelhos-afetados-pelo-fogo-na-madeira>

<sup>9</sup> <https://www.cm-pontadosol.pt/viver/concelho/noticias-e-destaques/detalhe/3305-ativacao-do-plano-municipal-de-emergencia-e-protecao-civil>

<sup>10</sup> <https://joram.madeira.gov.pt/joram/1serie/Ano%20de%202024/ISerie-131-2024-08-23.pdf>

<sup>11</sup> Artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, na atual redação.

<sup>12</sup> Artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil.

[https://www.procivmadeira.pt/images/prevencao\\_preparacao/Corpo%20ARRAM\\_2023.pdf](https://www.procivmadeira.pt/images/prevencao_preparacao/Corpo%20ARRAM_2023.pdf), onde foram analisados os riscos de incêndios florestais, definido como o “corresponde a um fogo incontrolado em florestas, matas e outros espaços com abundante vegetação (matos, áreas de incultos e áreas agrícolas).”, onde consta, na tabela n.º 22 do documento, uma matriz de risco onde foi atribuído a cada risco o seu grau de correspondência e feito o cruzamento do grau de probabilidade e do grau de gravidade e onde o risco obtido no caso dos incêndios florestais foi de grau ELEVADO.

Mais refere que “O acesso à Informação sobre os riscos a que os cidadãos estão sujeitos, em cada área do território, é, mais que uma obrigação legal, uma ferramenta essencial para garantir a sensibilização da população em matéria de autoproteção e, assim, promover uma melhor aplicação do princípio da precaução, contribuindo para a adoção de medidas de diminuição do risco de acidente grave ou catástrofe inerente a cada atividade. A Avaliação de Risco da Região Autónoma da Madeira (RAM) visa, precisamente, contribuir para esse objetivo, ao realizar a identificação e caracterização dos perigos de gênese natural, tecnológica e mista, suscetíveis de afetar o território regional.”

Neste documento podemos ver que “Acresce, ainda, outro conceito, que tem a ver com os “incêndios em interfaces urbanoflorestais”, que, correspondem a incêndios florestais que, com uma frequência e severidade cada vez maiores, tendem a coexistir com a presença humana em habitações isoladas e aglomerados populacionais, atingindo áreas urbanas envolvidas por floresta e, por vezes, até penetram no interior dos perímetros urbanos.”, a que se faz referência por eventualmente poder estar em causa este conceito e não o de incêndio florestal, como foi classificado pelo Governo Regional.

Quanto à denúncia das pressões dos jornalistas e à violação da liberdade de imprensa, os vários diplomas de proteção civil são claros no importante papel dos órgãos de comunicação social, nomeadamente na colaboração e no papel fundamental de comunicar e divulgar os acontecimentos. Existe mesmo um especial dever de colaboração. Do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, consta que “A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, (...) visando a divulgação das informações relevantes relativas à situação.” e o artigo 17.º do Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil Regional estipula que “Impende especial dever de cooperação, com os agentes de proteção civil (...), sobre as seguintes entidades: Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das (...) comunicação social”. Ora impedir jornalistas de acederem a determinados locais onde por exemplo se encontravam os moradores por não terem sido retirados das suas casas exactamente porque o local já não apresentava risco, é uma violação destas leis, mas é também uma violação da Lei de Imprensa, aprovada pela Lei n.º 2/99, de 13 de Janeiro.

Relativamente ao Mecanismo Europeu de Proteção Civil (MEPC), aprovado pela Decisão da EU 1313/2013, estabelece, no artigo 1.º, que “A proteção assegurada pelo Mecanismo da União cobre, em primeiro lugar, as pessoas, mas também o ambiente e os bens, nomeadamente o património cultural, contra todos os tipos de catástrofes naturais ou de origem humana, (...)”. O MEPC prevê a criação de um Centro de Coordenação de Resposta de Emergência (CCRE). Este Centro deve, nomeadamente, coordenar, acompanhar e apoiar em tempo real a resposta a situações de emergência a nível da União e colaborar estreitamente com as autoridades de proteção civil e os organismos competentes da União para promover uma abordagem transetorial da gestão de catástrofes. O CCRE deve ter acesso a capacidades operacionais, analíticas, de vigilância, de gestão da informação e de comunicação para fazer face a uma vasta gama de situações de emergência dentro e fora da União.

Rege o artigo 15.º, no que diz respeito à resposta a catástrofes na União, que “1. Em caso de ocorrência ou de iminência de ocorrência de uma catástrofe no território da União, os Estados-Membros afetados podem pedir assistência através do CCRE. (...) 3. Ao receber um pedido de assistência, a Comissão deve, consoante o caso e sem demora: a) Encaminhar o pedido para os pontos de contacto de outros Estados-Membros; b) Reunir informações validadas sobre a situação, em colaboração com os Estados-Membros afetados, e comunicá-las aos Estados-Membros; c) Formular recomendações, em consulta com o Estado-Membro requerente, para a prestação de assistência através do Mecanismo da União, com base nas necessidades no terreno e em quaisquer planos preestabelecidos relevantes a que se refere o artigo 10.º, n.º 1, convidar os Estados-Membros a mobilizar capacidades específicas e a facilitar a coordenação da assistência requerida; e d) Tomar as medidas adicionais necessárias para facilitar a coordenação da resposta. 4. Os Estados-Membros aos quais sejam dirigidos pedidos de assistência através do Mecanismo da União determinam rapidamente se têm ou não condições para prestar a assistência solicitada e informam desse facto o Estado-Membro requerente através do SCCIE, indicando o âmbito, as modalidades e, se aplicável, os custos da assistência que possam prestar. O CCRE informa os Estados-Membros. 5. A direção das intervenções de assistência é da responsabilidade do Estado-Membro requerente. (...) O Estado-Membro requerente pode também solicitar a mobilização de uma equipa de peritos para o apoiar na sua avaliação, facilitar a coordenação no terreno entre as equipas dos Estados-Membros, ou prestar aconselhamento técnico. (...) 7. (...) Em especial, o apoio prestado pela Comissão não pressupõe o comando nem o controlo das equipas, módulos e outros apoios dos Estados-Membros, os quais devem ser mobilizados numa base voluntária de acordo com a coordenação no posto de comando local e no terreno.”

#### Objetivos e Delimitação do Objeto:

Assim, o Grupo Parlamentar do PS-Madeira, requer, nos termos dos artigos 8.º, n.º 1, alínea j), 14.º, n.º 1, alínea h), e 218.º, do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, e 2.º, n.º 2, alínea b), do Decreto Regional n.º 23/78/M, de 29 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2017/M, de 2 de agosto, de forma potestativa, a constituição de uma Comissão de Inquérito sobre o “Apuramento de responsabilidades políticas no combate aos incêndios ocorridos entre o dia 14 e 26 de agosto”, em face de todos os atos praticados pelo Governo Regional da Madeira, seus representantes e ou serviços, suscetíveis de configurar a prática de diversos crimes”, com os seguintes objetivos:

1. Apreciar por quem e em que momento foi dado o primeiro alerta de incêndio e apreciar os atos subsequentes;
2. Apreciar os atos praticados, direta ou indiretamente, pelo Governo Regional, as condições, o tempo e os termos em que foi prestada a primeira intervenção;

3. Averiguar e apurar os meios utilizado, e a adequação dos mesmos em cada fase dos incêndios;
4. Apurar o tipo de acesso ao local onde deflagrou o incêndio na Serra de Água;
5. Apurar quando e por quem foi dada resposta à ajuda concedida pelo Governo dos Açores e de quem foi a responsabilidade da sua solicitação;
6. Apreciar os atos praticados, direta ou indiretamente, pelo Governo Regional, as condições e os termos em que foi acionado o Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira (PREPC-RAM);
7. Apurar os factos que estiveram na base da decisão do Secretário Regional Pedro Ramos de não ativação do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira aquando da verificação dos critérios gerais e especiais mencionados no presente requerimento;
8. Apreciar os atos praticados, direta ou indiretamente, pelo Governo Regional, as condições e os termos em que foi declarada a situação de Calamidade;
9. Apreciar os atos praticados, direta ou indiretamente, pelo Governo Regional, as condições e os termos em que foi solicitado/concedido o pedido de auxílio externo;
10. Apreciar e apurar da recusa inicial ao apoio concedido pelo Governo da República;
11. Apreciar os atos praticados, direta ou indiretamente, pelo Governo Regional, as condições e os termos em que foi acionado o Mecanismo Europeu de Proteção Civil;
12. Apurar da falta de planeamento na logística de receber as ajudas externas;
13. Apurar onde se encontravam os membros do Governo e ou da administração indireta do Governo nos primeiros 4 dias de incêndio, entre o dia 14 e o dia 17;
14. Apurar porque não se deslocou mais cedo o Presidente do Governo Regional para a ilha da Madeira;
15. Apreciar as declarações e a atuação do Presidente do Governo Regional Miguel Albuquerque, nomeadamente acerca da utilização dos meios utilizados e a sua suficiência;
16. Apreciar as declarações e a atuação do Secretário Regional da Saúde e Proteção Civil, Pedro Ramos, nomeadamente acerca da utilização dos meios utilizados e a sua suficiência;
17. Apreciar as declarações e a atuação do Presidente do Serviço de Proteção Civil, António Nunes, nomeadamente acerca da utilização dos meios utilizados e a sua suficiência;
18. Apreciar as decisões da cadeia de comando, nomeadamente, por quem foram efetuadas e em que circunstâncias;
19. Apreciar os atos praticados, direta ou indiretamente, pelo Governo Regional, e apurar as condições e os termos em que ocorreu toda a coordenação efetuado e ou falta de coordenação ocorrida;
20. Apurar da existência e inexistência de procedimentos em acidentes desta natureza;
21. Apurar da existência de medidas e ações concretas e do cumprimento decorrentes de planos de emergência e outros para desastres deste tipo;
22. Apurar as ações, decisões e medidas tomadas, em que tempo e por quem, bem como a omissão de outras;
23. Apurar as ações, decisões e medidas tomadas aquando da pressão aos jornalistas e do impedimento dos mesmos acederem a determinados locais;
24. Apurar os factos que conduziram à violação da lei de Imprensa, na pressão exercida aos jornalistas e no impedimento ao acesso aos locais dos incêndios;
25. Apreciar os factos que conduziram às declarações do Presidente do Governo Regional da Madeira, Miguel Albuquerque, vindas a público no dia 17 de agosto, nos seguintes termos “Eu já tinha combinado, como é público, com dr. Paulo Rangel para mandar a força”;
26. Apreciar os factos que conduziram às declarações do Presidente do Governo Regional da Madeira, Miguel Albuquerque, noticiadas no dia 18 de agosto, nos seguintes termos “Este fogo foi um fogo muito perigoso que derivou, não tenho nenhuma dúvida, de fogo posto em zona inacessível, e durante um período em que meio aéreo não podia operar.”;



27. Apreciar os factos que conduziram às declarações do Presidente do Governo Regional da Madeira, Miguel Albuquerque, noticiadas no dia 21 de agosto, nos seguintes termos “Estive na situação de maior urgência, a partir do momento em que (o incêndio) estava a ser controlado fui e já cá estou outra vez. Não há nenhum problema” e ainda “Toda a estratégia que foi seguida e que acompanhei no terreno, foi a adequada para este tipo de incêndios, que é colocar os ativos e forças em sítios estratégicos com o sentido de fazer a contenção do fogo nas zonas urbanas. Foi isso que foi feito e ao fim destes dias não há feridos, nem habitações ou infraestruturas destruídas felizmente”, bem como “Este não é o meu primeiro incêndio, é o 25.º quinto que enfrento”, refutando as críticas mais pessimistas. “A Madeira não está a arder, houve alguns picos em que estava a arder mato. É normal que toda a gente fique preocupada, mas a minha função é tomar decisões de forma racional e com calma”;
28. Apreciar os factos que conduziram às declarações do Presidente do Governo Regional da Madeira, Miguel Albuquerque, noticiadas no dia 21 de agosto, nos seguintes termos: “Estratégia adotada foi um sucesso”;
29. Apreciar as declarações do Presidente do Governo Regional da Madeira, Miguel Albuquerque, vindas a público no dia 1 de setembro, relativas à possível vinda do Presidente da República à Madeira, nos seguintes termos: “Ver o quê? Não tem nada para ver. Há mato queimado e nós vamos recuperar. Não houve nenhuma casa nem nenhuma infra-estrutura afectada. O que é que ele vem fazer?”, e “Expliquei o que se tinha passado e o assunto está resolvido”. E ainda “A não que vá ver eucaliptos e mato queimado”;
30. Indagar das ações com vista a inventariar prejuízos e danos causados pelo incêndio.

Todas estas matérias de interesse público relevante devem ser objeto de um inquérito parlamentar, para que se possa vigiar o cumprimento das leis, e apreciar os atos do Governo Regional e da Administração Regional.

Assim, face ao exposto, encontra-se plenamente fundamentada e delineado o objeto desta Comissão Parlamentar de Inquérito à atuação do Governo Regional no que se relaciona com os incêndios ocorridos entre o dia 14 e o dia 26 de agosto de 2024.

De forma a procurar a verdade dos factos, solicita-se, ao abrigo das disposições regimentais, que seja constituída uma Comissão de Inquérito Parlamentar na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Funchal, 5 de setembro de 2024.

OS DEPUTADOS DO GRUPO PARLAMENTAR DO PS-MADEIRA NA ALRAM, Paulo Cafôfo, Marta Freitas, Sancha de Campanella, Rui Caetano, Isabel Garcês, Vítor Freitas, Jacinto Serrão, Olga Fernandes, Avelino Conceição, Patrícia Agrela

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

### **Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2024/M**

de 20 de setembro

#### **Sumário:**

Aprova a orgânica da Direção Regional do Orçamento e Tesouro.

#### **Texto:**

Orgânica da Direção Regional do Orçamento e Tesouro

Na estrutura do XV Governo Regional da Madeira, estabelecida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2024/M, de 12 de julho, insere-se a Secretaria Regional das Finanças (SRF), cujo diploma orgânico veio a ser aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/M, de 7 de agosto.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º do referido Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/M, de 7 de agosto, a Direção Regional do Orçamento e Tesouro (DROT) é um serviço da administração direta da Região Autónoma da Madeira, no âmbito da SRF, que tem por missão exercer a atividade no âmbito da gestão financeira e orçamental dos serviços e organismos integrados no âmbito da administração pública regional, para efeitos de contas nacionais, verificar a regularidade, legalidade e economia na realização das despesas públicas, administrar a tesouraria do Governo Regional, executar a política regional no setor das finanças e controlar as ações necessárias ao domínio da atividade financeira da Região Autónoma da Madeira.

No que concerne à DROT, o n.º 3 do artigo 12.º do citado Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/M, de 7 de agosto, determina, desde logo, que, para a prossecução das suas atribuições na área da contabilidade financeira, funciona, na sua direta dependência o Departamento de Coordenação da Implementação da Entidade Contabilística Região e Análise de Riscos, dirigido por um diretor equiparado a cargo de direção superior de 2.º grau.

Determina ainda o artigo 28.º do citado diploma, que a DROT é objeto de reestruturação, no sentido de prever na sua estrutura orgânica este novo departamento que tem por objetivo primordial preparar a implementação das novas regras na área da informação contabilística, nomeadamente as existentes ao nível do Estado com a criação Entidade Contabilística do Estado, que se traduz na representação contabilística das operações relevantes a que se refere o n.º 1 do artigo 49.º da Lei de Enquadramento Orçamental do Estado, bem como coordenar a uniformização de aplicação do Sistema de Normalização Contabilístico na Administração Pública Regional.

Deste modo, pelo presente diploma, dando cumprimento ao estipulado no artigo 28.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/M, de 7 de agosto, procede-se ao ajustamento da estrutura orgânica da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, através da aprovação de um novo diploma orgânico que, para melhor adequação aos objetivos pretendidos no que se refere ao seu desempenho interno, passa a integrar na sua estrutura o Departamento de Coordenação da Implementação da Entidade Contabilística Região e Análise de Riscos.

Este novo Departamento da DROT, em conformidade com os fins que presidem à sua criação, tem por missão, preparar a implementação e criação de uma entidade contabilística região (ECR), bem como coordenar a uniformização de aplicação do Sistema de Normalização Contabilístico na Administração Pública Regional, uniformizar as políticas contabilísticas ao nível do Governo Regional, elaborar estudos sobre modelos e procedimentos de controlo das contas públicas e contribuir para a deteção antecipada de riscos que possam impactar na prestação de contas da ECR.

Assim, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 227.º e do n.º 6 do artigo 231.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas c) e d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, e revisto pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, e 2/2013/M, de 2 de janeiro, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e 6/2024/M, de 29 de julho, o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira decreta o seguinte:

## CAPÍTULO I NATUREZA, MISSÃO, ATRIBUIÇÕES E ÓRGÃOS

### Artigo 1.º Natureza

A Direção Regional do Orçamento e Tesouro, abreviadamente designada por DROT, é o serviço da administração direta da Região Autónoma da Madeira, integrado na Secretaria Regional das Finanças, a que se referem a alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º, o artigo 12.º e o n.º 3 do artigo 27.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2024/M, de 7 de agosto.

### Artigo 2.º Missão

A DROT é um serviço executivo da Secretaria Regional das Finanças que tem por missão exercer a atividade no âmbito da gestão financeira e orçamental dos serviços e organismos integrados na administração pública regional, para efeitos de contas nacionais, verificar a regularidade, legalidade e economia na realização das despesas públicas, administrar a tesouraria do Governo Regional, executar a política regional no setor das finanças e controlar as ações necessárias ao domínio da atividade financeira da Região Autónoma da Madeira.

### Artigo 3.º Atribuições

São atribuições da DROT:

- a) Contribuir para a definição e controlo da política orçamental e financeira regional, estudando e propondo as medidas necessárias à sua execução;
- b) Coadjuvar o Secretário Regional das Finanças na coordenação e elaboração da proposta anual de Orçamento Regional;
- c) Elaborar a Conta da Região;
- d) Tomar e propor medidas normativas de organização, simplificação e uniformização dos serviços e organismos em matéria de contabilidade pública regional, com vista ao seu desenvolvimento e articulação com os programas do Governo Regional;
- e) Acompanhar, controlar e analisar a execução orçamental em colaboração com as respetivas unidades de gestão, na perspetiva do cumprimento dos objetivos de política definidos;
- f) Coordenar a contabilização das receitas e despesas públicas e das operações extraorçamentais;
- g) Elaborar o quadro plurianual do Orçamento da Região em articulação com a Direção Regional de Estatística da Madeira e demais entidades envolvidas;
- h) Preparar os projetos de diploma de execução orçamental e instruções para o seu cumprimento e emitir pareceres sobre apoios financeiros e diplomas que impliquem perda de receita ou aumento da despesa pública com impacto no Orçamento da Região;
- i) Superintender na elaboração e divulgação de normas de contabilização de receitas e despesas públicas e colaboração na definição de regras e procedimentos necessários à elaboração das demonstrações financeiras da Região, de acordo com os modelos conceptuais definidos pela Comissão de Normalização Contabilística;
- j) Produzir informação respeitante à execução orçamental, dívida pública regional e demais matérias relativas às finanças públicas;
- k) Assegurar, no âmbito da elaboração do Orçamento Regional, da contabilidade pública e das demais áreas da sua competência, a aplicação de metodologias que permitam procedimentos coerentes e o tratamento agregado da informação;
- l) Avaliar a cedência e controlar os apoios financeiros e os empréstimos contratados, nos termos da lei;
- m) Coordenar as operações relativas à emissão e gestão da dívida pública regional direta e prestar apoio na emissão e gestão da dívida de entidades participadas da Região;
- n) Instruir e acompanhar os processos de concessão de avales da Região e fiscalizar o cumprimento dos respetivos requisitos pelas entidades beneficiárias, nos termos da lei;

- o) Assegurar, no âmbito da execução da política e da administração dos ativos financeiros, o acompanhamento financeiro das participações sociais da Região Autónoma da Madeira;
- p) Assegurar a gestão de ativos e a assunção e regularização de passivos e responsabilidades financeiras da Região;
- q) Diligenciar para a recuperação de créditos decorrentes de operações de intervenção financeira;
- r) Participar nas políticas e medidas produzidas para o setor administrativo autárquico, salvaguardando o interesse e especificidades das autarquias locais da Região e o poder consagrado à autonomia regional;
- s) Propor medidas de apoio financeiro às autarquias locais da Região e acompanhar a sua situação económico-financeira e contabilística, nos termos da legislação em vigor;
- t) Propor medidas de acompanhamento, controlo e aperfeiçoamento do sistema de liquidação, cobrança e arrecadação das receitas da Região, com vista à sua maximização;
- u) Assegurar o controlo da movimentação e utilização dos fundos da Região;
- v) Propor às entidades competentes, a realização de auditorias orçamentais e financeiras, aos diversos serviços da administração pública regional, com vista a um efetivo controlo da regularidade das despesas e receitas orçamentais;
- w) Promover e decidir sobre trabalhos e estudos a efetuar no âmbito das competências da DROT;
- x) Coordenar a implementação e representação contabilística das operações relevantes para a Entidade Contabilística Região;
- y) Exercer todas as demais atribuições que lhe forem cometidas por lei ou determinadas superiormente ou ainda que decorram do normal exercício das suas funções.

#### Artigo 4.º Âmbito da ação e dever de cooperação

- 1 - A ação da DROT exerce-se, no âmbito do setor público administrativo regional, sobre todos os serviços e organismos da administração regional direta e indireta, independentemente do seu grau de autonomia ou estatuto especial, e ainda, no que se refere à recolha de informação de natureza financeira, sobre as restantes entidades do setor empresarial regional.
- 2 - Todos os serviços e organismos e, em especial, os órgãos de controlo interno e os órgãos de fiscalização existentes nos departamentos do Governo Regional, as unidades de gestão, bem como todas as instituições públicas de recolha de dados sobre as finanças públicas, devem cooperar estreitamente com a DROT para a prossecução das suas atribuições.

#### Artigo 5.º Diretor regional

- 1 - A DROT é dirigida pelo diretor regional do Orçamento e Tesouro, adiante designado abreviadamente por diretor regional, cargo de direção superior de 1.º grau.
- 2 - Compete ao diretor regional dirigir e orientar a ação dos órgãos e serviços da DROT e exercer as competências que lhe são conferidas no Estatuto do Pessoal Dirigente e as conferidas por lei ou que nele forem delegadas.
- 3 - O diretor regional é coadjuvado por um subdiretor regional, cargo de direção superior de 2.º grau.
- 4 - O diretor regional pode, nos termos da lei, delegar ou subdelegar competências.
- 5 - O diretor regional é substituído nas suas ausências, faltas e impedimentos pelo subdiretor regional e, na falta deste, por um titular de cargo de direção intermédia de 1.º grau a designar.

### CAPÍTULO II ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO GERAL

#### Artigo 6.º Estrutura e tipo de organização interna

- 1 - Para a prossecução da sua missão e atribuições a DROT compreende o Departamento de Coordenação da Implementação da Entidade Contabilística Região e Análise de Riscos (DECR) e as unidades orgânicas nucleares e flexíveis a aprovar nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, e 2/2013/M, de 2 de janeiro, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e 6/2024/M, de 29 de julho.
- 2 - A organização interna da DROT é composta pelas unidades orgânicas a que refere o número anterior e obedece ao modelo organizacional hierarquizado.

#### Artigo 7.º Departamento de Coordenação da Implementação da Entidade Contabilística Região e Análise de Riscos

- 1 - O Departamento de Coordenação da Implementação da Entidade Contabilística Região e Análise de Riscos, adiante abreviadamente designado por DECR, tem por missão coordenar a implementação e operacionalidade das funções que estão adstritas à Entidade Contabilística Região (ECR), coordenar a uniformização de aplicação do Sistema de

Normalização Contabilístico na Administração Pública Regional, uniformizar as políticas contabilísticas ao nível do Governo Regional, elaborar estudos sobre modelos e procedimentos de controlo das contas públicas e contribuir para a deteção antecipada de riscos que possam impactar na prestação de contas da ECR.

- 2 - O DECR tem as seguintes atribuições:
- a) Coordenar a implementação e representação contabilística das operações relevantes para a Entidade Contabilística Região;
  - b) Articular com as demais entidades públicas responsáveis pelas transações realizadas em nome da Região, nos aspetos que se relacionem com a ECR;
  - c) Propor as necessárias orientações e assegurar a preparação da Conta do subsetor do Governo Regional, bem como as demonstrações financeiras consolidadas do subsetor do Governo Regional em colaboração com as restantes unidades orgânicas da DROT e entidades externas;
  - d) Articular e superintender o processo de elaboração das demonstrações financeiras consolidadas das entidades integradas no perímetro de consolidação da administração pública regional;
  - e) Prestar consultoria técnica aos serviços do Governo Regional no âmbito do SNC-AP e da prestação de contas;
  - f) Uniformizar as políticas contabilísticas da administração pública regional, designadamente, através da elaboração de circulares e manuais de apoio;
  - g) Promover o conhecimento das normas do SNC-AP através da realização de ações de formação internas e aos vários serviços da administração pública regional;
  - h) Superintender e definir metodologias uniformes para os lançamentos contabilísticos na vertente financeira do perímetro orçamental do subsetor Governo Regional da RAM;
  - i) Propor melhorias ao ciclo da informação financeira em colaboração com as unidades orgânicas da DROT e entidades externas;
  - j) Assegurar a prestação de esclarecimentos no âmbito dos pareceres e respetivas recomendações do Tribunal de Contas no que concerne a matéria relativa à prestação de contas e implementação do SNC-AP, na área de atuação da DROT;
  - k) Propor medidas de acompanhamento, controlo e aperfeiçoamento do sistema de liquidação e cobrança das receitas tributárias que, nos termos da lei, são pertença da Região;
  - l) Coordenar e acompanhar a execução do Orçamento da Região em todas as matérias relativas à receita, incluindo a manutenção de estimativa atualizada da receita em articulação com as restantes unidades orgânicas da DROT e entidades externas;
  - m) Prestação de consultoria especializada e elaboração de estudos técnicos e análise de riscos, quando solicitado e dentro das suas atribuições;
  - n) Executar tudo o mais que decorra do normal desempenho das suas funções ou que lhe seja superiormente determinado.
- 3 - O DECR é dirigido por um diretor equiparado, para todos os efeitos legais, a cargo de direção superior de 2.º grau.
- 4 - O DECR funciona na direta dependência do diretor regional.

#### Artigo 8.º Dotação de cargos de direção

Os lugares de direção superior de 1.º e 2.º graus e de direção intermédia de 1.º grau, constam do mapa anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

#### Artigo 9.º Receitas

A DROT dispõe das receitas provenientes de dotações que lhe forem atribuídas no Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

#### Artigo 10.º Despesas

Constituem despesas da DROT as que resultem de encargos decorrentes da prossecução das atribuições que lhe estão cometidas.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

#### Artigo 11.º Norma transitória

Até a entrada em vigor dos diplomas que aprovam a organização interna da Direção Regional do Orçamento e Tesouro mantêm-se em vigor a Portaria n.º 648/2020, de 8 de outubro, alterada pela Portaria n.º 289/2022, de 7 de junho, com exceção

da alínea g) do artigo 2.º e artigo 9.º, e o Despacho n.º 281/2022, de 29 de julho, bem como as comissões de serviço dos titulares de cargos de direção intermédia das unidades orgânicas naqueles previstas.

Artigo 12.º  
Norma revogatória

São revogados:

- a) O Decreto Regulamentar Regional n.º 40/2020/M, de 12 de agosto;
- b) A alínea g) do artigo 2.º e artigo 9.º da Portaria n.º 648/2020, de 8 de outubro, alterada pela Portaria n.º 289/2022, de 7 de junho.

Artigo 13.º  
Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional em 5 de setembro de 2024.

O Presidente do Governo Regional, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Assinado em 17 de setembro de 2024.

Publique-se.

O REPRESENTANTE DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, Ireneu Cabral Barreto

ANEXO I

Quadro de cargos dirigentes

(a que se refere o artigo 8.º)

	Número de lugares
Cargos de direção superior de 1.º grau	1
Cargos de direção superior de 2.º grau	2
Cargos de direção intermédia de 1.º grau	7

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 6,70 (IVA incluído)